

**REALIDADE E PERSPECTIVAS
DE TRANSFORMAÇÃO**

METAMAT



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

REALIDADE E PERSPECTIVAS DE TRANSFORMAÇÃO

A METAMAT, foi criada em 1971, a partir de uma diretriz de política pública que vinculou a aplicação do extinto IUM - Imposto Único Sobre Minerais, à ações de incremento e desenvolvimento do setor mineral. Neste contexto foram criadas no Brasil mais de dez empresas, principalmente nos estados com tradição mineira ou de potencial.

Da Atuação:

Durante o período de existência dos recursos provenientes do IUM estas empresas, tiveram uma atuação bastante destacada como produtoras de bens minerais, considerando-se então que naquela época o Estado constituía-se no principal agente de desenvolvimento econômico. No caso da METAMAT este ciclo de Estado empresário pode ser considerado como encerrado em 1989, quando da desativação da lavra de Melgueira, no município de Alto Paraguai.

A partir do início da década de 80, com a crescente produção de ouro e diamantes provenientes dos garimpos, a METAMAT criada com a finalidade de viabilizar e fortalecer a mineração industrial, teve que adequar seu perfil para atuar principalmente na mediação de conflitos entre empresas mineradoras e garimpeiros. Papel que até os dias de hoje ainda desempenha, cita-se como referência o equacionamento do conflito entre os garimpeiros de Pontes e Lacerda com a Mineradora Santa Elina.

Durante a década de 90 o direcionamento maior da empresa foi no sentido de fomentar a atividade, através da participação em projetos de pesquisa, tanto de cooperação técnica com organizações governamentais e iniciativa privada, como em



apoio a demandas geradas por municípios. Deste período podemos destacar os seguintes projetos: Projeto Tanque dos Padres - Poconé, Levantamento do Potencial Exploratório das Águas Termais na Bacia do Rio São Lourenço, Projeto Básico para Mina Subterrânea na Região de Peixoto de Azevedo, Projeto - Ouro Garantã do Norte, Prospectos Minerais associados às ocorrências dos rios Alegre e Aguapeí - Serra do Pau a Pique - Pontes e Lacerda, Diagnósticos das Atividades Mineradoras da Bacia do rio Teles Pires, das Atividades Mineradoras na Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai e da Situação Atual do Setor Mineral do Estado, Diretrizes à Política Mineral do Estado de Mato Grosso, Plano Plurianual para o Setor Mineral do Estado de Mato Grosso 1996/1999.

A partir de 1995, em conformidade com o Plano de Metas, a empresa firmou contrato com o consórcio Brasil Gold para pesquisa de 329.000 ha, envolvendo recursos externos da ordem de R\$ 13.296.000,00. Neste ano já foram investidos R\$ 1.300.000,00 nas áreas situadas no município de Apiacás, Paranaíta, Garantã do Norte, Novo Mundo e Nova Canaã do Norte.

Atualmente a METAMAT possui um patrimônio mineral em torno de 600.000,00 Ha, sendo 246.826,51 Ha confirmados como de titularidade da empresa pelo DNPM. Tais áreas, de acordo com o Código de Mineração vigente, só pode ser patrimônio de empresas de mineração, constituindo, portanto, com impedimento para que outros órgãos e/ou empresa pública venham a incorporar estes direitos.

Em 1998 a METAMAT se tornou o órgão delegatário do sistema portuário do Estado, por intermédio do convênio nº 002/98, celebrado entre a União (Ministério dos Transportes) e o Estado de Mato Grosso, regulamentado através do Decreto 2121, de 19/02/98.



Já como órgão delegatário do sistema portuário do Estado, a METAMAT regularizou a situação do Porto Fluvial de Cáceres/MT, passando-o à iniciativa privada através de processo licitatório, tendo como vencedora a licitante **ENCOMIND – Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.**, passando esta a recolher aos cofres da empresa os valores por tonelada embarcada conforme quadro abaixo:

Tabela de Valor de Ressarcimento Mínimo
Sobre a Tonelagem de Carga Embarcada por Ano

TONELAGEM CARGA/ANO	VALOR DE RESSARCIMENTO MÍNIMO (Centavos de Reais)
Até 100.000	0,25
De 100.000 a 200.000	0,22
De 200.000 a 400.000	0,20
Acima de 400.000	0,18

Considerações Finais e Sugestões:

Nota-se hoje, que alguns estados de base econômica mineira, com maior tradição em mineração e mais articulados politicamente, foram mais privilegiados com a destinação de recursos públicos federais para a realização de levantamentos básicos, em escala compatível, e portanto, suficientes para atrair a atenção de empresas e investimentos privados. Destaca-se neste contexto os estados da Bahia, Minas Gerais e Goiás, onde a mineração industrial contribui significativamente com o PIB.



É notório que a METAMAT durante os últimos três governos não vem atuando efetivamente como empresa de mineração, nos moldes de uma empresa de economia mista e sim como uma empresa pública.

O processo de ocupação e desenvolvimento de varias regiões do Estado, de indubitável vocação mineira, se devidamente contemplado na forma de políticas públicas, conduzidas por organismos eficientes, podem em muito contribuir com a captação de recursos para alavancar projetos de inserção regional, consolidando a mineração, dentro do contexto sócio-econômico e em base mais sustentáveis. Cita-se como referência o Projeto Mineiro da Santa Elina , na região de Pontes e Lacerda, da ordem de U\$ 300.000.000.

É imprescindível a transformação da METAMAT. Fato este que coaduna com a decisão política nas diversas esferas de governo de se promover a adequação das atuais estruturas administrativas. No âmbito do governo federal a opção tem sido no sentido de transformar os órgãos em agências. Caso da pretensa criação da Agência Nacional de Mineração, que tem sua proposta de criação baseada em modelos similares existentes na Austrália, África do Sul e Canadá, onde o processo de gestão é descentralizado e as agências federais trabalham em parceria com as estaduais.

Estas agências funcionam como entidades da administração pública, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e estão sendo criadas a nível federal para justamente terem maior agilidade no processo de gestão, com maior desburocratização e descentralização de ações.



No caso da transformação da METAMAT, algumas considerações se fazem necessárias:

- 1º) Adequação estatutária do órgão proposto para conciliar elementos de natureza jurídico-administrativo, necessários para assegurar a manutenção das portarias de lavra e dos direitos minerários.
- 2º) Manutenção das áreas licitadas, sob contrato com empresas japonesas (SUMITOMO e MITSUBISHI), que também são objeto de um convênio de cooperação técnica envolvendo organismos nacionais (DNPM e ABC) e internacionais (MMAJ e JICA).
- 3º) Como órgão delegatário do sistema portuário do Estado de Mato Grosso, a nova estrutura da METAMAT deve manter os termos do convênio 002/98 celebrado com o Ministério dos Transportes, inclusive ampliando suas competências e atribuições para efetivamente assumir o papel de órgão gestor do sistema portuário.
- 4º) Apesar do propalado potencial dos recursos naturais do estado, em verdade o estado detém pouco conhecimento e informações qualificadas que efetivamente permitam o gerenciamento e aproveitamento racional deste patrimônio. Cita-se como referência os portos implantados sem o devido planejamento e controle; e a delapidação e sub aproveitamento de jazimentos conhecidos.

A METAMAT através deste resumo dos trabalhos efetivados no período de janeiro/95 a novembro/98, encontra-se finalmente cumprindo sua finalidade constitutiva, adequando-a a nossa realidade administrativa, buscando o fortalecimento



da empresa, cumprindo assim as determinações do Senhor Governador do Estado Dante Martins de Oliveira.

Foi adequado o número de empregados à realidade da empresa. Iniciamos o ano de 1995, com 75 funcionários todos em regime celetista. Reduzimos este quadro para 47, e mais 12 Funções Gratificadas, perfazendo um total de 58, reduzindo a Folha de Pagamento e consequentemente eliminando todos os gastos considerados onerosos para o Estado.

Em 1998 houve a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, pela METAMAT, de conformidade com a Lei Complementar nº 14/92 e Decreto 2.123 de 20 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre a extinção de Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, utilizando a modalidade de incorporação na forma estabelecida pelos artigos 223 a 227, da Lei 6.404/76, das sociedades por ações. A partir desta incorporação, o quadro funcional da empresa que era de 58 (cinquenta e oito) passou para 163 (cento e sessenta e três) funcionários. Com isso a folha de pagamento da METAMAT (sede) passou de R\$ 104.412,01 (Cento e quatro mil quatrocentos e doze reais e um centavo) para R\$ 331.229,51 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Além do acréscimo brutal na folha de pagamento, herdamos aproximadamente 630 (seiscentos e trinta) Ações Trabalhistas. Abaixo, **Quadro Demonstrativo de Custo Totalizado**.

**DEMONSTRATIVO DE CUSTO TOTALIZADO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

ORGÃO	SER.	PROVENTO	INSS	FGTS	TOTAL
SEC. AGRICULTURA	01	1.458,76	420,13	116,71	1.995,60
SECRETARIA FAZENDA	02	1.548,91	446,08	123,92	2.118,91
FEMA	02	1.837,56	529,22	147,00	2.513,78
ASSEMB. LEGISLATIVA	01	2.001,00	576,29	160,08	2.737,37
SEC. SEGURANÇA PUBL.	01	2.410,26	694,16	192,83	3.297,25
FAPEMAT	02	3.287,44	946,78	263,00	4.497,22
CASA CIVIL	01	3.325,71	957,80	266,06	4.549,57
DEPOS. CIDADE ALTA	04	4.242,87	1.221,95	339,43	5.804,25
PROC. GERAL ESTADO	03	4.408,55	1.269,66	352,68	6.030,89
DEFENSORIA PÚBLICA	04	4.480,03	1.290,24	358,40	6.128,67
INTERMAT	04	6.735,31	1.939,77	538,82	9.213,90
ASS. JUR. P. PAIAGUAS	06	7.080,82	2.039,28	566,47	9.686,57
SEC. IND. COM. MIN.	14	21.621,93	6.227,12	1.729,76	29.578,81
METAMAT - SEDE	66	76.947,48	21.975,45	5.489,08	104.412,01
SEC. PLANEJAMENTO	52	101.363,09	29.192,57	8.109,05	138.664,71
TOTAL	163	242.749,72	69.726,50	18.753,29	331.229,51

1999

[illegible]

2000

RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		TOTAL
Convênio Porto de Cáceres				2.000,00	3.570,00	1.550,00	640	1.936,00	1.152,00	576	576			12.000,00
Aluguel Equipamentos	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00		175.200,00
Compensação Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00		160.000,00
Aluguel Bens Imóveis	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00		84.000,00
32 Caminhões	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00		268.800,00
Folha	65.680,00	65.680,00	65.680,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	197.040,00
Convênio Sumitomo	-	-	-	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	656.800,00
TOTAL	122.680,00	122.620,00	122.680,00	124.680,00	126.250,00	124.230,00	123.320,00	124.616,00	123.832,00	123.256,00	123.256,00	126.680,00	65.680,00	1.553.840,00
DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		TOTAL
Folha	65.680,00	65.680,00	65.680,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	197.040,00
Convênio Sumitomo	-	-	-	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	65.680,00	656.800,00
Projetos	57.000,00	57.000,00	57.000,00	59.000,00	60.570,00	58.550,00	57.640,00	58.936,00	58.152,00	57.576,00	57.576,00	61.000		700.000,00
TOTAL	122.680,00	122.680,00	122.680,00	124.680,00	126.250,00	124.230,00	123.320,00	124.616,00	123.832,00	123.256,00	123.256,00	126.680,00	65.680,00	1.553.840,00

OBS: No Contrato com a Sumitomo está previsto para o ano 2000, uma parcela de receita no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais) para abril e *Royalties de 70.000,00/mês.



Companhia Matogrossense de Mineração

O QUE É A METAMAT

01 - CARACTERIZAÇÃO:

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, é uma sociedade por ações, de economia mista, regida pela Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), constituída na forma da Lei 3.130 de dezembro de 1971, e Decreto Estadual nº 329 de 14 de dezembro de 1971, vinculada a SICT.

Seus acionistas principais são o Governo do Estado de Mato Grosso (99,31%), a CODEMAT (0,60%) e a CASEMAT (0,09%).

Seus principais objetivos são:

- I - Incremento do desenvolvimento do Setor mineral no estado, em estreita cooperação, e sempre que possível com a participação da iniciativa privada.
- II - Conhecimento da potencialidade mineral de Mato Grosso, e elaboração de uma política específica para o setor, visando um racional aproveitamento dos recursos minerais com o emprego de novas tecnologias, que permita uma lavra moderna e economicamente viável.
- III - Desenvolvimento de projetos e trabalhos de interesse público na área mineral, isoladamente ou em associação com empresas do Governo Federal, ou agências

e órgãos de apoio ao setor de mineração, nacionais e internacio-
nais.

IV - Apoio Técnico (laboratório, mapas, tecnologia, áreas) à inicia-
tiva privada, principalmente pe-
quenos e médios investidores, na
definição de objetivos e locais
de aplicação de recursos, que
obedeçam uma política de desen-
volvimento integral do Estado de
Mato Grosso.

02 - CONCESSÕES MINERAIS:

A atividade de pesquisa e explora
ção mineral no Brasil é controlada pelo Departamento Na-
cional de Produção Mineral - D.N.P.M., órgão vinculado
ao Ministério da Infra-Estrutura.

Para requerer áreas, obrigatóriamen-
te a empresa deverá ser registrada junto ao D.N.P.M.,
satisfazendo uma série de exigências do Código de Mine-
ração.

O processo inicia-se com o Requeri-
mento de Pesquisa, que é a expectativa de um Alvará de
Pesquisa, que outorga direitos por 03 anos, renováveis
por mais 02 anos, e embasa com informações o pedido de
Portaria de lavra, que é o título definitivo que permi
te explorar e comercializar os bens minerais.

A METAMAT tem hoje requerido junto
ao D.N.P.M., um total de 50 áreas, que representam
282.192.63 ha, ou 2.821 Km², que significam 10% dos tí
tulos em vigor no estado.

3.2 - BALNEÁRIO ÁGUAS QUENTES:

Localizado em São Vicente, e em franca operação, o referido Hotel/Balneário inicia o pagamento de Royalties em abril/92. A METAMAT possui 40% e a TURIMAT 60% do empreendimento, hoje arrendado ao Grupo Treze/Hotéis Mato Grosso. Esta área está devidamente pesquisada com relatórios final de pesquisa e de impacto ambiental aprovados, com Portaria de lavra a ser publicada nos próximos dias.

04 - PROJETOS:

. Pesquisas Minerais nas cabeceiras do Rio Guaporé, definindo anomalias em áreas nossas que permitam vislumbrar depósitos minerais altamente viáveis economicamente.

. Pesquisas Minerais na região de Peixoto de Azevedo, Matupá e Guarantã que definiram potencial mineral para criação de "joint-ventures" com a iniciativa privada. Acordos já firmado com a Construtora Centro-Oeste e Paulo Abib Engenharia (Belo Horizonte).

. Atuação em Nova Xavantina. Apoio a pequenos mineradores, e radiografia do Garimpo Araés, visando a negociação com grupos detentores de tecnologia para lavra subterrânea.

. Projeto Turfa - Rondonópolis - MT.

. Reconhecimento Geológico no extremo NE, municípios de Porto Alegre do Norte, Vila Rica e Santa Terezinha, esboçando plano para mapeamento básico em 1992, com recursos federais.

. Regularização do Garimpo Trairão no município de Guarantã do Norte.



Companhia Matogrossense de Mineração

5

. Projeto Diamante/Meio Ambiente, em Poxoréu-MT. Desassoreamento do leito do Rio Areia e reconcentração do cascalho. Este projeto será desenvolvido em conjunto com a Fundação Estadual do Meio-Ambiente.

. Convênio com a CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, visando aprimoramento do corpo técnico e recursos para aplicação em Mapeamento Geológico detalhado dos pólos garimpeiros do Norte do estado.

. Equipamentos de laboratório geoquímico, visando adequar instalações para atendimento ao setor mineral do estado, hoje não mais dependente de análises em outros estados.

. Montagem da Escola de Artesanato Mineral. Compra de equipamentos e máquinas que está permitindo a formação de mão-de-obra no setor, visando profissionalizar deficientes físicos, menores e adolescentes e divulgar o potencial mineral do estado.



Companhia Matogrossense de Mineração

RECURSOS MINERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso é considerado um estado de origem eminentemente mineira, estando sua colonização inicial ligada a descoberta de Ouro na região de Cuiabá no início do Século XVIII.

As suas maiores riquezas minerais com reservas significativas são o Ouro, o Diamante, a Cassiterita, o Calcário, as Águas Minerais, as pedras ornamentais, a argila e areia, bem como ocorrências de Cobre, Chumbo, Manganês, Cristal de Rocha (Quartzo), Grafite e Turfa.

De uma maneira geral o Ouro e o Diamante são primeiramente lembrados tendo em vista ser hoje o estado o maior produtor desses minerais no País.

Dentro deste contexto podemos separar o estado em províncias minerais:

No caso do Ouro as províncias minerais são:

1) PROVÍNCIA AURÍFERA DA BAIXADA CUIABANA E POCONÉ:

Situada na região centro-sul do estado, com depósitos de Ouro de pequeno e médio portes, associados as rochas metamórficas do Grupo Cuiabá. A mineralização primária ocorre associada a veios de Quartzo sulfetados de direção NW, de pequena possança e significativo halo de alteração. A mineralização secundária está representada pelos depósitos de cobertura colúvio-eluvionares e pelos depósitos de enriquecimento químico (Lateríticos).

O Ouro da região é de alto grau de pureza, ocorrendo na forma granulada ou de pepitas e os valores encontrados são muito erráticos, podendo va



Companhia Matogrossense de Mineração

riar de 0,35 a 3,5 gramas/tonelada, de acordo com o tipo de depósito.

A exploração é feita á céu aberto com o minério sendo extraído através de tratores de esteiras ou pá-carregadeiras, e o tratamento feito por concentração gravimétrica após um processo de cominuição (moagem).

2) PROVÍNCIA AURÍFERA DE PEIXOTO DE AZEVEDO:

Situada na região extremo-norte do Estado de Mato Grosso é considerada uma das mais importantes províncias auríferas do país, abrangendo uma vasta região com vários depósitos de Ouro primários de pequeno e médio portes, associados as zonas de cisalhamento dentro do denominado "Complexo Xingú", com filões de quartzo, milonitos e brechas auríferas, e secundários, representados pelos aluviões e paleocanais mineralizados ao longo das bacias dos principais rios da região.

Os teores de Ouro encontrados, bem como seu grau de pureza são muito variáveis, tendo em vista o tipo de depósito (aluvionar ou filoneano) e a sua gênese.

Os métodos de exploração empregados variam muito, incluindo dragagem fluvial nos aluviões dos rios e lavra mecanizada nos depósitos primários e de alteração, com o tratamento feito pelos métodos gravimétricos tradicionais, incluindo cominuição.

A descoberta cada vez maior de depósitos primários na região tem incrementado os trabalhos de pesquisa e exploração em ~~subsuperfície~~ (lavra subterrânea) por parte das grandes empresas de mineração.

3) PROVÍNCIA AURÍFERA DO GUAPORÉ:

Situada no Sudoeste do estado, compreende depósitos de pequeno a médio portes de Ouro primá



Companhia Matogrossense de Mineração

rio sulfetado, em rochas vulcânicas e sedimentares quí-
micas, associadas ao Greenstone Belt do Rio Jaurú, com
teores médios de 7,0 gramas/tonelada nas áreas explora-
das por empresas de mineração.

Paralelamente são explorados através de
atividades garimpeiras, depósitos do tipo aluvionar
/coluvionar, associados aos conglomerados do grupo A-
guapeí.

4) PROVÍNCIA AURÍFERA DE NOXA XAVANTINA:

Situada na região Leste do estado, com-
preendem mineralizações auríferas sulfetadas associa-
das a veios de Quartzo do Grupo Cuiabá, com encaixan-
tes também sulfetadas.

Os teores encontrados estão a nível de
25 a 100gramas/tonelada e o método de lavra é subterrâneo,
sendo o tratamento empregado do tipo gravimétrico, com
cominuição preliminar. A possibilidade de aproveitamen-
to da mineralização sulfetada abre possibilidade para
o tratamento químico tanto do minério como dos rejei-
tos.

A produção de ouro no Estado de Mato
Grosso proveniente dessas regiões totalizou em 1990 se-
gundo o BACEN, 25,230 toneladas.

Associadas as mineralizações auríferas
ocorrem mineralizações de Cobre e Prata que embora pos-
sam constituir, como no caso do Cobre da região do Ca-
baçal, o maior percentual do minério, são considerados
como sub-produtos, somente viabilizados para exploração
conjunta com o Ouro.

Em 1988, segundo dados do Anuário Mine-
ral Brasileiro de 1989, Mato Grosso produziu 8.320 tone-
ladas de Cobre 3 392 Kilos de Prata.



Companhia Matogrossense de Mineração

No caso do Diamante as principais Províncias Minerais são:

1) PROVÍNCIA DIAMANTÍFERA DE JUÍNA:

Situada na região Noroeste do estado, com importantes depósitos aluvionares associados a Província Kimberlítica de Juína, é hoje uma das maiores e importantes Províncias Diamantina do país, sendo a maior parte da produção constituída por Diamantes do tipo industrial.

O Diamante ocorre em depósitos aluvionares recentes, constituídos de camadas de cascalho mineralizadas com espessura variando de 0,5 a 1,5 metros ao longo das calhas atuais das drenagens. Os teores encontrados variam de 0,8 a 7,0 ct/m³. Alguns corpos Kimberlitos foram estudados, apresentando no entanto pequenas mineralizações.

A exploração do minério é feita a céu aberto, através do processo de dragagem e posterior concentração através de métodos gravimétricos (peneiramento e jigagem). A separação final do Diamante é feita manualmente.

2) PROVÍNCIA DIAMANTINA DE ALTO PARAGUAI/DIAMANTINO/ARENÁPOLIS.

Situada na região central do estado, compreendem depósitos de Diamante da classe gema, associados aos conglomerados da Formação Parecis.

Os depósitos são do tipo "PLACERES" ocorrentes em terraços aluvionais de espessura variada ou nos canais atuais dos principais rios da região: Paraguai e Santana. Os teores encontrados estão na faixa de 0,025-0,045 CT/m³, com Ouro associado:

A exploração do minérios é feito à céu aberto por dragagem nos leitos atuais ou por lavra mecanizada nos terraços. O tratamento é do tipo gravimétrico (Trommel e Jig's).



Companhia Matogrossense de Mineração

3) PROVÍNCIA DIAMANTINA DE POXORÉU:

Situada na região Sudeste do estado compreendem depósitos de Diamante das classes gemas e industrial associados aos conglomerados basais da Formação Baurú.

Os depósitos são do tipo aluvionar e terraçoamento, com espessura variáveis e teores da ordem de 0,05 CT/m³.

A exploração é feita a céu aberto, por dragagem ou mecanizada, com tratamento gravimétrico do minério explotado.

Além dessas províncias ocorrem depósitos diamantíferos nas regiões de Paranatinga e Chapada dos Guimarães.

A produção estimada de Diamantes no estado no ano de 1989, segundo dados extra-oficiais fornecidos pelo Grupo Cindam, foi da ordem de 1.935.250 Quilates.

DEPÓSITOS DE CALCÁREO DA REGIÃO DE CÁCERES/NOBRE/ROSÁRIO OESTE/PARANATINGA.

Constituem os mais importantes jazidamento de rochas calcáreas do estado, pertencentes a Formação Araras que possui uma ampla distribuição areal numa faixa ao longo da direção Sudoeste/Noroeste do estado.

Os litotipos variam de calcáreos calcíneos e dolomíticos até dolomitos, com teores médios de CaO de 28% e de MgO de 14%, sendo classificados como ideais para corretivo de solos.

Os depósitos ocorrem na forma de escarpas, contínuas ou não, e são explorados pelo método de bancadas, através de usinas de beneficiamento instaladas em diversos pontos.

O minério nessas usinas passa por processos de britagem sucessivas e posterior moagem. Nessa etapa



Companhia Matogrossense de Mineração

já pode ser utilizado como corretivo de solos ou como insumo na produção de cimento. Para a produção de cal o minério moído passa por um processo de calcinação e/ou hidratação.

Além das aplicações acima, o calcáreo pode ser também utilizado como revestimento, e brita na área da construção civil.

Outros depósitos de calcáreo existentes no estado, de menor porte, estão associados a Formação I-ratí na região Sudeste do estado, e ao Grupo Cuiabá nas proximidades da capital. Esses calcáreos são classificados como calcíticos por possuírem menor teor de MgO.

As reservas medidas de calcáreo do estado são de cerca de 1.492.521.105 toneladas. A produção bruta em 1988, segundo o Anuário Mineral Brasileiro de 1989 atingiu 1.673.825 toneladas.

DEPÓSITO DE CASSITERITA (ESTANHO) DE SÃO FRANCISCO-ARIPUANÃ.

Situados na região extremo-Noroeste do estado constituem-se de depósitos do tipo "PLACERES" de pequeno a médio portes, oriundos tanto da erosão de jazimento primários (GREISENS) como do retrabalhamento de sequências sedimentares anteriores.

A espessura média dos depósitos é de 5,0 metros e da camada de cascalho mineralizada de cerca de 0,6 metros. O teor médio encontrado é de 0,41 KgSn/m³.

As reservas medidas de minério de estanho, são de 6.421.443 toneladas (3.255.671 KgSn contido. A produção do ano de 1988 foi de 421.600 Kg segundo o Anuário Mineral Brasileiro de 1989.



Companhia Matogrossense de Mineração

JAZIDAS DE ÁGUAS TERMAIS E MINERAIS DA REGIÃO CENTRO-SUDESTE DO ESTADO:

Com ampla distribuição areal as Fontes de Águas Minerais e Termais possibilitam a implantação de engarrafadoras e Balneários nas regiões de Cuiabá/Juscimeira e Poxoréu/Barra do Garças.

As fontes de Águas Termais exploradas são classificadas como Hipertermiais com temperaturas variando de 35,5 a 44°C., e possuem vazão média em torno de 25.000 litros/hora, podendo chegar a 500.000 litros/hora. O Ph gira em torno de 5,8 a 6,2.

A origem dessa Fontes está associada a zonas de fraturas nas rochas existentes a grandes profundidades e também ao seu grau geotérmico (temperatura).

Hoje estas Fontes servem de importantes pontos turísticos para exploração de Águas Minerais potáveis de mesa.

Os processos de exploração exigem instalação de equipamentos de captação e engarrafamento e infraestrutura: canalização, proteção de aquíferos, etc.

DEPÓSITOS DE ARGILAS, AREIA E CASCALHO:

Embora ocorram distribuídos de maneira extensiva em todo o estado, os depósitos de argila, areia e cascalho são utilizados basicamente como insumos na indústria da construção civil.

A argila encontrada e explorada principalmente nas porções laterais dos vales dos principais rios do estado (depósitos de vales ou paleocanais). São utilizados principalmente no fabrico da cerâmica vermelha (telhas, tijolos, manilhas, etc).

A areia conhecida na região com os nomes de areia corrida, areia lavada (depósitos de leito) e



Companhia Matogrossense de Mineração

areia de goma (depósito de platô). São utilizadas na fabricação de argamassa de enchimento e reboco.

Os cascalhos são explorados em leitos de rios e áreas secas, sendo utilizados como componente do concreto, no revestimento de estradas e rodovias, etc.

Os métodos de lavra incluem de capeamento mecanizado ou dragagem por balsas com separação granulométrica por peneiramento dos constituintes. O produto, areia e cascalho, é vendido diretamente ao consumidor sem qualquer tipo de beneficiamento.

No caso da argila, a lavra mecanizada atende as unidades de fabricação de cerâmica vermelha, (fornos) na maioria das vezes pertencentes a mesma empresa.

A argila, a areia e o cascalho são considerados bens minerais de pequeno valor agregado, por este motivo seus depósitos devem necessariamente localizados num raio máximo de algumas dezenas de Km das unidades de beneficiamento (cerâmicas) e do seu mercado consumidor.

OCORRÊNCIAS MINERAIS:

Mato Grosso possui, além dos recursos minerais acima descritos, ocorrências significativas de quartzo (cristal de rocha) e chumbo (galena).

As ocorrências de quartzo cadastradas são consideradas promissoras, embora não tenham sido quantificadas. Ocorrem associadas as rochas do Grupo Cuibá e já foram exploradas na região de nova Brasilândia no Sudeste do estado. O mineral pode ser considerado como de boa qualidade para produção de lascas.



Companhia Matogrossense de Mineração

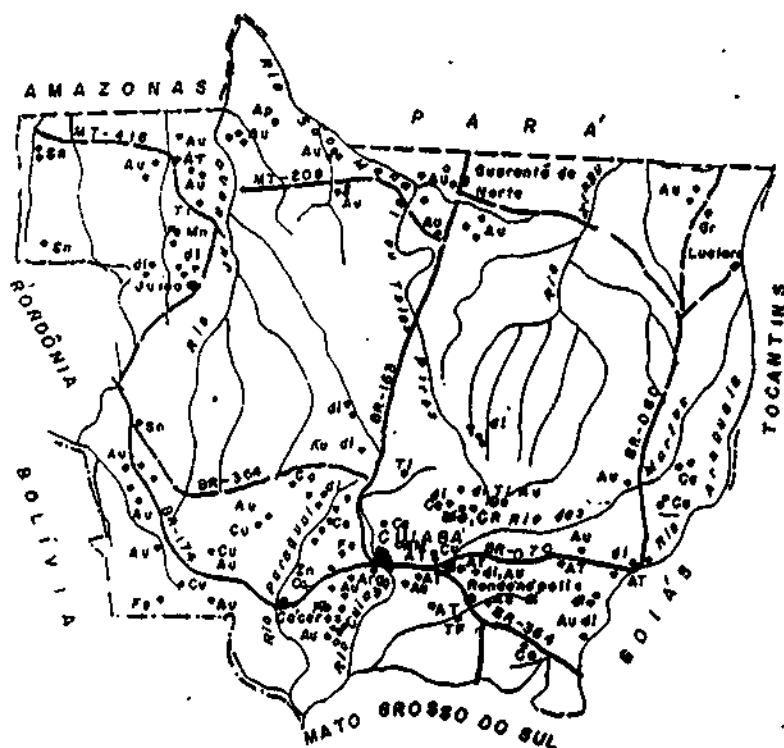
O Chumbo ocorre associado as rochas do Grupo Cuiabá, e as ocorrências melhor conhecidas estão localizadas próximas a capital e na região de Nossa Senhora do Livramento.

Outras substâncias minerais cadastradas são o Ferro, o Manganês, o Zinco, a Grafite e a Turfa.



METAMAT - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

OCORRÊNCIAS MINERAIS ESTADO DE MATO GROSSO



OCORRÊNCIAS MINERAIS

•Au OURO	•Mo MOLIBDÊNIO
•AM ÁGUA MINERAL	•pb CHUMBO
•Ap APATITA	•PI PIRITÁ
•AT ÁGUA TERMAL	•Arg ARGILA
•Be BERILO	•AT AMETISTA
•Co CALCÁRIO	•CR CRISTAL DE ROCHA
•di DIAMANTE	•Cu COBRE
•Fe FERRO	•Sn ESTANHO
•Gf GRAFITE	•TI TURFA
•Mn MANGANÊS	•TI TITÂNIO •Zn ZINCO
	•Ts TOPÁZIO •Gr GRANITO

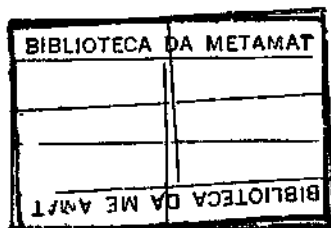


INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

**REGULAMENTO DE CONCURSOS
DE PROJETOS DE ARQUITETURA**

**REGULAMENTO DO CORPO
NACIONAL DE JURADOS**

**REGULAMENTO DO CORPO DE
JURADOS DOS DEPARTAMENTOS**



CORPO DE JURADOS DO IAB/RS



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

REGULAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

apresentado pelo departamento do rio grande do sul e aprovado a 8 de outubro de 1971 pelo conselho superior do instituto de arquitetos do brasil.

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DEFINIÇÕES
- 3 - CONCURSOS
- 4 - CONVÊNIO
- 5 - EDITAL E PROGRAMA
- 6 - CONSULTOR
- 7 - JÚRI
- 8 - PRÊMIOS
- 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 - CONSIDERANDO:

a) que é dever IAB zelar pelos interesses da classe e pela prática da melhor arquitetura;

b) que o concurso é um processo para se obter boa solução de um problema arquitetônico através a seleção de projetos;

c) que essas garantias devem estimular e permitir o acesso a todos os arquitetos;

d) que esses objetivos só são alcançados quando os concursos são bem orientados, de modo a garantir e defender os interesses dos promotores e dos concorrentes;

e) que a Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966 em seu artigo 83, dispõem que «Os trabalhos profissionais relativos a projetos, não poderão ser sujeitos a concorrência de preço, devendo, quando fôr o caso, ser objetivo de concurso».

1.2 - RESOLVE o Instituto de Arquitetos do Brasil, aprovar o seguinte REGULAMENTO PARA CONCURSOS e recomendá-los aos Governos da União, dos Estados e dos Municípios e bem como às associações e aos particulares, colocando-se o Instituto de Arquitetos do Brasil à disposição dos interessados para colaboração nesse sentido, com único objetivo de melhor êxito do certame.

2 - DEFINIÇÕES

2.1 - Concurso - É o processo realizado para selecionar projetos através das melhores soluções apresentadas.

2.2 - O Edital - Contém as normas e exigências a serem satisfeitas ou resolvidas pelos arquitetos nos projetos.

2.3 - **Consultor** - É o Arquiteto escolhido para orientar o concurso, organizando as bases, programas e demais elementos necessários à plena realização do certame.

2.4 - **Prêmios** - São as recompensas atribuídas aos arquitetos, cujos projetos forem classificados.

2.5 - **Remuneração dos vencedores do Concurso** - É a importância a ser paga, conforme condições e cláusulas de tabelas específicas do Instituto de Arquitetos do Brasil, para pagamento dos direitos autorais de projetos.

2.6 - **Promotor** - É a entidade patrocinadora do concurso.

2.7 - **Organizador** - É o Instituto de Arquitetos do Brasil.

3 - CONCURSOS

3.1 - Os concursos serão de projetos, definido em edital o nível de desenvolvimento dos mesmos.

3.2 - Os concursos poderão ser:

3.2.1 - PÚBLICOS OU PRIVADOS

a) Concursos públicos serão aqueles abertos a todos os profissionais, legalmente habilitados;

b) Concursos privados serão promovidos por meio de convites nominais escritos, considerando-se, nesta hipótese, que o trabalho de todos os profissionais convidados, serão remunerados.

3.2.2 - NACIONAIS OU INTERNACIONAIS

a) Os concursos nacionais estão abertos a todos os associados do IAB em todo o território nacional e poderão ser organizados, pelo IAB/Nacional ou por um Departamento.

b) Os concursos internacionais somente poderão ser organizados pelo IAB Nacional e serão regidos pelo Regulamento dos Concursos Internacionais da União Internacional de Arquitetos.

3.3 - No País, só poderão participar dos concursos, arquitetos legalmente habilitados, associados do IAB e em pleno gozo de seus direitos.

4 - CONVÊNIO

4.1 - O Convênio será o instrumento jurídico que definirá os compromissos bilaterais entre as entidades promotora e organizadora.

4.2 - Caberá à Entidade Promotora:

a) Arcar com todas as despesas de organização e realização do concurso, assim como dos consultores técnicos, viagens e estada dos jurados;

b) Providenciar na exposição de todos os trabalhos em lugar acessível ao público, logo após o encerramento de julgamento;

c) Escolher os jurados, tanto os do «Corpo de Jurados» do IAB como o(s) seu(s) representante(s);

d) Escolher o arquiteto consultor;

e) Imprimir o Edital e o Programa;

f) Divulgar o Edital;

g) Fornecer todos os elementos necessários para o perfeito entendimento do programa;

h) Fornecer ao Consultor todos os elementos necessários para a elaboração do programa;

i) Remunerar o organizador no ato solene da entrega dos prêmios.

4.2.1 - Os jurados representantes da entidade promotora, serão remunerados a critério da mesma.

4.3 - Caberá à Entidade Organizadora:

a) Divulgar entre seus associados, a realização do concurso;

b) Efetuar as inscrições dos concorrentes;

c) Fixar as taxas de inscrição;

d) Receber os projetos;

e) Efetuar o pagamento de honorários ao Consultor e Jurados.

4.3.1 - O IAB receberá para a organização de concursos:

a) no mínimo 12,5% (doze e meio por cento) sobre o valor estimado para a remuneração do vencedor;

Esta importância será calculada de acordo com a Tabela de Honorários do IAB.

4.3.2 - Esta verba será distribuída da seguinte forma:

a) Em concursos organizados por um Departamento:

16% (dezesesseis por cento) para o Departamento organizador;

4% (quatro por cento) para o IAB/Nacional;

50% (cinquenta por cento) para o Arquiteto Consultor;

15% (quinze por cento) para cada integrante do Júri, escolhido do Corpo de Jurados do IAB.

b) Em Concursos organizados pelo IAB/Nacional:

20% (vinte por cento) para o IAB/Nacional;

50% (cinquenta por cento) para o Arquiteto Consultor;

15% (quinze por cento) para cada integrante do Júri, escolhido do Corpo de Jurados do IAB.

4.3.3 - No caso do promotor aumentar o número de jurados, a taxa do IAB, sofrerá acréscimo correspondente ao pagamento dos mesmos.

4.3.4 - A taxa de inscrição caberá ao Departamento que realizar a inscrição.

5 - EDITAL E PROGRAMA:

5.1 - O Edital e o Programa constituem respectivamente o compromisso bilateral, entre o promotor e os concorrentes.

5.2 - O Edital determinará:

5.2.1 - As Bases do Concurso

a) Todos os concorrentes cumprirão as exigências do regulamento do concurso;

b) Nenhum concorrente poderá enviar mais de um projeto;

c) Fica vedado ao Consultor, e qualquer membro do Júri ou dependentes de um e outros, colaborar, sob qualquer forma na execução dos trabalhos ou interromper o sigilo dos mesmos;

d) Nos casos de Concursos Públicos, os desenhos, embalagens, sobrecartas ou invólucros,

não poderão trazer marca, nome, pseudônimo ou distintivo que possa identificar o autor. O encarregado da recepção dos trabalhos, numerará cada sobrecarta e entregará ao portador um recibo, com o mesmo número, encerrando-a, em seguida, em outra sobrecarta, que será lacrada e colada no invólucro. O consultor abrirá cada invólucro e dará a cada desenho nele contido e à respectiva sobrecarta, um mesmo número de ordem.

e) O número necessário e máximo de elementos que possam esclarecer o projeto.

f) Padronizar e normalizar as representações gráficas;

g) Tamanho das pranchas (normas brasileiras) e composição de legendas;

h) Forma de entrega dos projetos: cópias heliográficas dobradas de acordo com as normas brasileiras;

i) Memorial - Forma de apresentação;

j) Apresentação ou não de fotografias;

l) Elevações, plantas e perspectivas: escalas.

5.2.2 - Forma de classificação, número e importância dos prêmios.

5.2.3 - Nome das entidades promotora e organizadora e do consultor.

5.2.4 - Nome dos componentes do Júri.

5.2.5 - Datas e horas do início e término das inscrições, assim como os locais em que poderão ser realizadas.

5.2.6 - A taxa da inscrição no concurso.

5.2.7 - Data, hora e locais em que os trabalhos deverão ser entregues.

5.2.8 - Data, hora e local em que se realizará o ato solene da entrega dos prêmios.

5.3 - O Programa informará sempre:

5.3.1 - Limites, dimensões, levantamentos planialtimétricos, dados climatéricos, orientação magnética, natureza do subsolo e as restrições legais aplicáveis ao local ou terreno a ser planejado ou edificado, bem como a taxa de ocupação do terreno, recuos obrigatórios e outras exigências de ordem urbanística ou paisagística a serem obedecidas.

5.3.2 - Funções a serem preenchidas pela edificação e o organograma.

5.3.3 - Estimativas de áreas.

5.3.4 - Estimativa do custo da obra.

5.4 - Ao programa será anexada a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

6 - CONSULTOR

6.1 - Caberá a entidade promotora a escolha do Arquiteto Consultor, de preferência dentre os membros do Corpo de Jurados do IAB.

6.2 - São deveres do Consultor:

a) Elaborar as bases e o programa de comum acordo com os promotores do concurso e comunicar ao IAB/Nacional todas as resoluções tomadas;

b) Organizar o certame;

c) Prever a despesa a ser efetuada com sua realização;

d) Promover a divulgação do concurso, pelos Departamentos do IAB, antes da abertura das inscrições;

e) Estipular data para recebimento de consultas e respostas;

f) Prestar as informações solicitadas pelos concorrentes com a maior urgência possível;

g) Promover o recebimento dos projetos, de acordo com a alínea «d» do item 5.2.1;

h) Organizar a exposição dos trabalhos para julgamento;

i) Comunicar a todos os concorrentes as informações solicitadas, por uma das partes;

j) Informar aos Departamentos o número de trabalhos recebidos até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do julgamento;

l) Presidir o ato público de identificação dos premiados;

m) Providenciar na divulgação das atas de encerramento do julgamento e de identificação dos premiados, imediatamente após sua lavratura;

n) Enviar estas atas para todos os Departamentos.

7 - JÚRI

7.1 - O Júri será constituído por maioria de Arquitetos pertencentes ao Corpo de Jurados do IAB, cabendo aos promotores a escolha dos nomes e seus respectivos suplentes.

7.2 - O Júri será composto, no mínimo, de dois elementos do Corpo de Jurados do IAB e um da entidade promotora. Este número pode ser ampliado, mantendo-se sempre, o número ímpar de membros e a maioria deve pertencer ao Corpo de Jurados do IAB.

7.3 - Todos os integrantes do Júri, devem ser profissionais habilitados.

7.4 - As reuniões do Júri serão secretas. Por ocasião da abertura dos trabalhos e encerramento, serão lavradas atas, as quais mencionarão todos os acontecimentos relativos a esses dois atos.

7.5 - Em sua primeira sessão, o Júri receberá do consultor, além dos elementos especificados nos itens 5.2 e 5.3, todos os esclarecimentos prestados aos concorrentes, em resposta às suas consultas.

7.6 - O Júri reunir-se-á dentro de 10 (dez) dias úteis, no máximo, após a data da entrega dos trabalhos.

7.7 - O Júri dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a entrega dos trabalhos, deverá entregar a Ata de Julgamento.

7.8 - A decisão do Júri é inapelável.

7.9 - Obrigação do Júri:

7.9.1 - O Júri deverá levar sempre em consideração, as exigências do Edital, do Programa e das bases do concurso e de todas as informações fornecidas pelo consultor.

7.9.2 - Sempre que possível, emitir um parecer sobre cada trabalho apresentado.

7.9.3 - Lavrar atas por ocasião da abertura e encerramento do julgamento.

7.9.4 - Os prêmios deverão ser concedidos por maioria absoluta dos jurados.

7.10 - ATRIBUIÇÕES DO JÚRI:

7.10.1 - Fixar critérios específicos de julgamento, que deverão constar na ata de encerramento do julgamento.

7.10.2 - Convocar consultores técnicos, quando julgar necessário.

7.10.3 - O Júri poderá deixar de aceitar qualquer dos trabalhos, se julgar que os mesmos não tenham atendido as bases do programa do concurso bem como poderá deixar de indicar vencedor para o concurso, caso em que deverá especificar clara e detalhadamente na ata de julgamento. Em qualquer dos casos acima, o Júri deverá contar com o voto unânime de todos os seus membros.

7.10.4 - A não concessão de determinados prêmios, credencia o Júri, à distribuição a seu critério, da soma correspondente, através de prêmios suplementares de estímulo.

7.10.5 - Conceder menções-honrosas.

7.11 - O último ato do Júri, será sua participação no ato público de identificação dos trabalhos (artigo 9º - parágrafo 5º).

8 - PRÊMIOS

8.1 - O valor dos prêmios será fixada em:

15% (quinze por cento) do valor estimado do total da remuneração a ser paga pela execução do projeto completo (importância esta calculada de acordo com a Tabela de Pagamento de Direitos Autorais e serviços complementares do IAB).

8.2 - O primeiro prêmio nunca poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estipulado da remuneração a ser paga pela execução do projeto completo.

8.3 - Caberá ao Consultor fixar o número de prêmios concedidos, não poderá ser inferior a três.

8.4 - Os prêmios são considerados como tais, não podendo, portanto, serem deduzidos da remuneração prevista, do arquiteto vencedor.

8.5 - Os demais prêmios serão fixados de comum acordo entre a entidade promotora e organizadora.

8.6 - Todos os prêmios deverão ser pagos na data da proclamação dos resultados do concurso.

8.7 - Em nenhum caso o 1º prêmio poderá ser dado a mais de um trabalho.

8.8 - Os prêmios somente serão conferidos nos concursos públicos.

8.9 - Nos concursos privados deverá ser fixado um pro-labore aos concorrentes convidados de, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor estimativo da remuneração a ser paga ao vencedor, pela execução do projeto completo, importância essa calculada de acordo com a tabela do Instituto de Arquitetos do Brasil.

8.9.1 - O Pró-labore concedido ao vencedor do concurso privado, não poderá ser deduzido de seus honorários profissionais.

8.10 - Ao primeiro classificado caberá, obrigatoriamente a execução do projeto completo, percebendo remuneração fixada na tabela do Instituto de Arquitetos do Brasil.

8.11 - O ato de identificação do vencedor ratificará, automaticamente, o contrato deste com o promotor.

8.11.1 - O contrato deverá ser assinado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias.

8.11.2 - No caso de o promotor não assinar o contrato dentro do prazo previsto, ficará obrigado ao pagamento imediato da indenização prevista na tabela de direitos autorais do IAB (artigo 5º - parágrafo 5º).

8.12 - O autor de um projeto conserva a propriedade artística integral da obra. Nenhuma alteração ou modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento formal do autor.

8.13 - O projeto classificado em primeiro lugar, possa à propriedade dos promotores. Nenhum projeto, premiado ou não, pode ser utilizado, no todo ou em parte, pelos promotores, a menos que se conclua entendimento particular com o autor.

8.14 - Os promotores só poderão prevalecer-se de seu direito de propriedade sobre um projeto, para uma única exceção. O programa do concurso poderá, no entanto, prever o caso de uma execução múltipla, devendo então, fixar suas condições.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A participação do concurso, importa da parte do concorrente, em integral concordância com o Edital e programa de concursos.

9.2 - Em nenhum caso, as bases e o programa do concurso poderão ser modificados.

9.2.1 - Os concorrentes, dentro do prazo a que se refere a alínea «E» do item 6.2, poderão dirigir-se ao consultor, através de carta registrada, pedindo esclarecimento sobre as bases e o programa do concurso.

9.2.2 - Somente após terem sido cumpridos os requisitos, estabelecidos no item 9.2.1 e na alínea «E» do item 6.2, os esclarecimentos passarão a fazer parte das bases e do programa do concurso.

9.3 - O Edital do Concurso fará menção expressa ao regulamento, incorporando-o.

9.4 - Finalizando o concurso, o consultor poderá manter sua condição de assessor técnico, junto ao promotor do concurso, se este o desejar, no sentido de representá-lo, junto ao vencedor.

9.5 - Imediatamente após o encerramento do julgamento, os trabalhos premiados deverão ser identificados em ato público, na presença, pelo menos, do Júri e do Consultor, sob a presidência do último.

9.6 - Formas especiais de concursos poderão ser realizados somente mediante a aprovação formal da Direção Nacional do Instituto de Arquitetos do Brasil.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

REGULAMENTO DO CORPO NACIONAL DE JURADOS DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

apresentado pelo departamento
do rio grande do sul e aprovado
a 8 de outubro de 1971 pelo conselho
superior do instituto de arquitetos
do brasil.

1 - O Corpo Nacional de Jurados do Instituto de Arquitetos do Brasil é a relação oficial dos arquitetos que podem ser escolhidos para integrarem o Júri de Concursos de Arquitetura, organizados pela União Internacional de Arquitetos, por entidades co-irmãs estrangeiras ou pelo IAB/Nacional, neste caso, de acordo com o Regulamento de Concursos de Arquitetura oficial.

2 - O jurado de um concurso de arquitetura não organizado pelo Departamento a que ele pertence, será escolhido dentro do Corpo Nacional de Jurados.

3 - O Conselho Diretor de cada Departamento indicará três membros titulares e seus respectivos suplentes, para integrar o Corpo Nacional de Jurados até 180 (cento e oitenta) dias, após a sua eleição.

4 - Tanto os membros titulares como seus suplentes, deverão ser escolhidos dentre os membros do Corpo de Jurados do Departamento.

5 - Esta escolha será feita baseada no Currículo profissional dos jurados do Departamento.

6 - Cada membro será indicado para um biênio.

7 - No caso de um Departamento deixar de indicar novos jurados na época prevista, serão considerados como escolhidos os membros do biênio anterior.

8. - Quando o promotor do concurso abrir mão da escolha dos jurados (artigo 4º, parágrafo 2, alínea e do regulamento de concursos do IAB), cabe ao Presidente do Instituto indicar o nome dos Jurados que serão escolhidos em forma do rodízio.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

REGULAMENTO DO CORPO DE JURADOS DOS DEPARTAMENTOS DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

apresentado pelo departamento
do rio grande do sul e aprovado
a 8 de outubro de 1971 pelo conselho
superior do instituto de arquitetos
do brasil.

1 - O Corpo de Jurados dos Departamentos é a relação oficial de arquitetos que podem ser escolhidos para integrarem o Júri de qualquer concurso, organizado pelos Departamentos ou a qual o Departamento tenha sido convidado a se fazer representar.

2 - O Curso de Jurados dos Departamentos será integrado, exclusivamente, por arquitetos habilitados e em pleno gozo dos seus direitos.

3 - Será constituído de um número igual a 5 (cinco) vezes o número de membros efetivos dos Departamentos no Conselho Superior do IAB.

4 - Os critérios da escolha dos nomes que integrarão o Corpo de Jurados de cada Departamento, será de sua exclusiva competência.

5 - Cada membro será indicado para um biênio.

6 - As apresentações de candidatos para integrarem o Corpo de Jurados do Departamento, serão feitas até 180 (cento e oitenta) dias, após a posse da nova diretoria.

7 - Enquanto não tiver sido escolhido o novo Corpo de Jurados do Departamento, continuará prevalecendo o Corpo designado pela Diretoria anterior.

8 - Cada integrante do Corpo de Jurados do biênio anterior, é candidato à recondução ao Corpo, independente de apresentação.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

**CORPO DE JURADOS DO
DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE
DO SUL.**

CORPO NACIONAL DE JURADOS

Titulares:

Arq. Carlos Maximiliano Fayet
Arq. Claudio Luiz Araujo
Arq. Emil Achutti Bered

Suplentes:

Arq. Roberto Felix Veronese
Arq. David Léo Bondar
Arq. Castelar B. Peña

**CORPO DE JURADOS DO
DEPARTAMENTO**

Arq. Armênio Wendhausen
Arq. Carlos Maximiliano Fayet
Arq. Castelar B. Peña
Arq. Claudio Luiz Araujo
Arq. Danilo Francisco Meneses Landó
Arq. David Léo Bondar
Arq. Emil Achutti Bered
Arq. Norberto José Pinheiro Bozzetti
Arq. Roberto de Azevedo Souza
Arq. Roberto Felix Veronese
Arq. Roberto Py Gomes da Silveira
Arq. Sérgio Monserrat

PALÁCIO PAIAGUÁS

PALÁCIO

14 JUL 10 11 12 002333

14 JUL 10 11



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS

PROTOCOLO GERAL

PROTOD

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N.º 0806 /76

INTERESSADO DOP

ASSUNTO

Encaminhando minuta do Decreto referente doação de uma área
terra situada no CPA á Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso - ME



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Ofício nº 346/76/DG-DOP.

fls. 02
Pinto

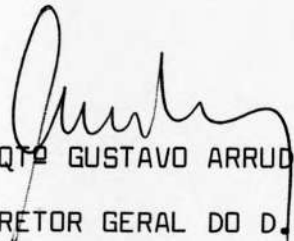
PALÁCIO PAIAGUÁS
Cuiabá - Mato Grosso
14 JUL 10 11 19 002333
Em, 31 de maio de 1976.
PROTOCOLO GERAL

Senhor Secretário

Encaminhamos a V. Ex^a., minuta de Decreto a ser submetido ao Exm^o Sr. Governador do Estado, o qual dispõe sobre a doação, de uma área de terra situada no Centro Político Administrativo, à Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso - METAMAT.

Informamos outrossim, que mencionada doação está amparada pelo Decreto Legislativo nº 2566 de 30 de Novembro de 1973.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.


ARQTO GUSTAVO ARRUDA
DIRETOR GERAL DO D.O.P.

AO EXM^o SR.

ENGO FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DD. SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

N E S T A

0806



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO apresenta o LAUDO DE AVALIAÇÃO para o imóvel destinado ao METAMAT, localizado na área do CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital.

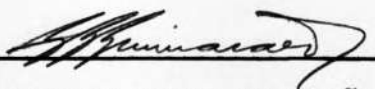
ÁREA E LOCALIZAÇÃO

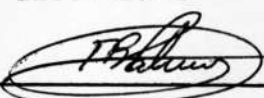
Conforme o memorial descritivo em anexo, o lote tem forma retangular, área de 5000 metros quadrados e sua frente está voltada para a Rua "N", medindo 50 metros.

VALOR ATRIBUÍDO AO LOTE

A presente Comissão avalia o lote supra mencionado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros).

Cuiabá, 12 de maio de 1976.


ECON. GILBERTO GOMES GUIMARÃES
PRESIDENTE


ENGR FERNANDO RODRIGUES PALMA
MEMBRO


ENGR RONALDO JOSÉ GOMES
MEMBRO



MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra localizada no Centro Político Administrativo, nesta Capital, destinada a implantação da Sede da Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso - METAMAT, sendo estes seus limites e confrontações:

No sentido do CAMPUS DA UFMT para o C.P.A., no alinhamento do eixo da Rua "N" e a 420 metros após a interseção deste com o eixo da Avenida de Contorno foi feita uma deflexão de 90º para a direita e a 15 metros do eixo da Rua "N" foi cravado o marco nº 1, coincidente com a margem da mencionada rua; a 50 metros do marco nº 1, paralelamente ao eixo da Rua "N" e no sentido do referido foi cravado o marco nº 2; no marco nº 2 foi feita uma deflexão à direita de 90º, e a 100 metros foi cravado o marco nº 3; no marco nº 3 fez-se nova deflexão à direita, de 90º, e a 50 metros foi cravado o marco nº 4; No marco nº 4, novamente fez uma deflexão de 90º para a direita e a 100 metros encontrou-se o marco nº 1.

A poligonal supre mencionada delimita uma área de 5000 metros quadrados, de forma retangular, inteiramente contida no setor destinado às grandes áreas, no C.P.A.


MÚCIO JOSÉ CALVOSO TEIXEIRA

TOPÓGRAFO.



ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 630 , DE 12 DE JULHO DE 1 976

Dispõe sobre a doação de uma área de terras situada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, ítem III, da Constituição Estadual, e de conformidade com a autorização contida no Decreto Legislativo nº 2566, de 30 de novembro de 1 973,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica doada à Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso - METAMAT, uma área de terras, com 5.000 metros quadrados, situada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital, cujos limites e confrontações são os seguintes:

No sentido do CAMPUS da UFMT para o C.P.A., no alinhamento do eixo da Rua "N" e a 420 metros após a intersecção deste com o eixo da Avenida de Contorno foi feita uma deflexão de 90º para a direita e a 15 metros do eixo da Rua "N" foi cravado o marco nº 1, coincidente com a margem da mencionada rua; a 50 metros do marco nº 1, paralelamente ao eixo da Rua "N" e no sentido referido foi cravado o marco nº 2; no marco nº 2 foi feita uma deflexão à direita de 90º e a 100 metros foi cravado o marco nº 3; no marco nº 3 fez-se nova deflexão à direita, de 90º e a 50 metros foi cravado o marco nº 4; no marco nº 4, novamente fez-se uma deflexão de 90º para a direita e a 100 metros encontrou-se o marco nº 1.

. / .



Artigo 2º - A área acima mencionada foi avaliada em ₧ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - Na área doada deverá ser construída a sede da METAMAT, em Cuiabá e o prazo para a apresentação do projeto de construção é de 12 meses a partir da data da doação.

Parágrafo Único - Para início das obras fica estabelecido o prazo máximo de 24 meses e o término das mesmas deverá ocorrer dentro de 48 meses, devendo, ambos os prazos, serem contados a partir da data de doação da área.

Artigo 4º - O não cumprimento do que foi estabelecido no artigo anterior e seu parágrafo único, implicará na perda da área a qual reverterá para o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de Julho de 1976,
155º da Independência e 88º da República.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'J. F. ...', is written over the text of the document.



ESTADO DE MATO GROSSO

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR

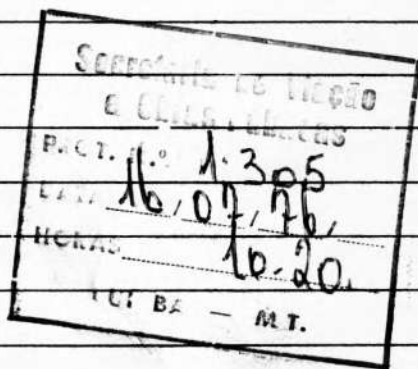
FOLHA 06. *Anto*
PROCESSO 2.333/76

À CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR

EM 14/07/76

Azenelli

P/Ch. Serv. Prot. Geral



A Sec. de Viação e Obras, com
cópia do *documento*.

Em 15/7/76

Opame

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
Chefe do Gabinete do Governador

Ac POP para as devidas fins

17/7/76

Repbony

FICHA DE DESPACHOS

FICHA Nº 1305/76 SUOR

DATA	DESPACHOS	AUTORIDADES
19.07.76		



1.013/76

INTERESSADO

Secretaria de Aviação e Obras Públicas

ASSUNTO

Atende - Ofício nº 0357/76/Dir

MOVIMENTAÇÃO

[illegible]

JUNTADA

[illegible]

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIII — CUIABÁ — QUARTA FEIRA, 14 DE JULHO DE 1.976. — Nº 17.125



D. S.
D. O. V.
D. H. F.
D. P. D.
H. Y.

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 630, DE 12 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre a doação de uma área de terras situada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item III, da Constituição Estadual, e de conformidade com a autorização contida no Decreto Legislativo nº 2566, de 30 de novembro de 1973,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica doada a Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso - METAMAT, uma área de terras, com 5.000 metros quadrados, situada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital, cujos limites e confrontações são os seguintes:

C.P.A., no alinhamento do eixo da Rua "N", e a 420 metros após a intersecção deste com o eixo da Avenida de Contorno foi feita uma delimitação de 90º para a direita e a 15 metros do eixo da Rua "N" foi cravado o marco nº 1, coincidente com a margem da mencionada rua; a 50 metros do marco nº 1 paralelamente ao eixo da rua "N" e no sentido referido foi cravado o marco nº 2; no marco nº 2 foi feita uma delimitação a direita de 90º e a 100 metros foi cravado o marco nº 3; no marco nº 3 fez-se nova delimitação a direita, de 90º e a 50 metros foi cravado o marco nº 4; no marco nº 4, novamente fez-se uma delimitação de 90º para a direita e a 100 metros encontrou-se o marco nº 1.

Artigo 2º - A área acima mencionada foi avaliada em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - Na área doada deverá ser construída a sede da METAMAT, em Cuiabá e o prazo para a apresentação do projeto de construção é de 12 meses a partir da data da doação.

Parágrafo Único - Para início das obras fica estabelecido o prazo máximo de 24 meses e o término a partir da data da doação.

no das mesmas deverá ocorrer dentro de 48 meses, devendo, ambos os prazos serem contados a partir da data de doação da área.

Artigo 4º - O não cumprimento do que foi estabelecido no artigo anterior e seu parágrafo único, implicará na perda da área a qual reverterá para o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 1976, 155ª da Independência e 88ª da República.

JOSE GARCIA NETO
EDWARD REIS COSTA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
MAÇAO TADANO

DECRETO Nº 631, DE 12 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre a doação de uma área de terras situada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item III, da Constituição Estadual, e de conformidade com a autorização contida no Decreto Legislativo nº 2566, de 30 de novembro de 1973,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica doada ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO - DERMAT, uma área de terras com 35.677,84 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital, cujos limites e confrontações são os seguintes:

Partindo do ponto onde o eixo da Avenida de Acesso ao C.P.A. intercepta o eixo da Avenida B, e caminhando no eixo da Avenida B no sentido da Avenida de Acesso para a represa do córrego da QUARTA FEIRA após decorrer 790,90m (setecentos e noventa metros e noventa centímetros), fez-se uma delimitação de 76º44 (setenta e seis graus e quarenta e quatro minutos) para a direita; após percorrer 25,85 m (vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item III, da Constituição Estadual, e de conformidade com a autorização contida no Decreto Legislativo nº 2566, de 30 de novembro de 1973,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica doada à COMPANHIA DE SANIAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT, uma área de terras com 16.369,32 metros quadrados, situado no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital, cujos limites e

contorlações são:

No alinhamento do eixo da Avenida "A" e a 194,31 metros após a intersecção deste com o eixo da Avenida "B" foi feita uma deflexão de 90º para a esquerda e a 25 metros foi cravado o marco nº 1. No sentido da deflexão anterior, isto é perpendicularmente ao eixo da Avenida "A" e a 100 metros do marco nº 1 foi cravado o marco nº 2. No marco nº 2 fez-se uma deflexão de 90º, para a esquerda e a 165,76 metros cravou-se o marco nº 3, neste fez-se uma deflexão de 92º 02' 40", a esquerda, e a 58,11 metros cravou-se o marco nº 4, a linha 3-4 coincide com o limite da Avenida "B", o marco nº 5, acha-se localizado a 65,06 metros do marco nº 4 e a linha 4-5 é um arco cujo ângulo central mede 92º 02' 40" da circunferência de raio igual a 40,50 metros e a tangente externa mede 41,98 metros; no marco nº 5, e paralelamente ao eixo da Avenida "A", após 127,33 metros atinge-se o marco nº 1, a linha 5-1 coincide com o limite es-

quendo da Avenida "A".

Artigo 2º - A área acima mencionada foi avaliada em Cr\$ 81.846,60 (Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Cruzelros e Sessenta Centavos).

Artigo 3º - Na área doada deverá ser construída a sede da SANEMAT, em Cuiabá, e o prazo para a apresentação do projeto de construção é de 12 meses a partir da data de doação.

Parágrafo Único - Para início das obras fica estabelecido o prazo máximo de 24 meses e o término das mesmas deverá ocorrer dentro de 48 meses, devendo, ambos os prazos serem contados a partir da data de doação da área.

Artigo 4º - O não cumprimento do que foi estabelecido no artigo anterior e seu parágrafo único, implicará na perda da área a qual reverterá para o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguas, em Cuiabá, 12 de julho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSE GARCIA NETO
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DECRETO Nº 633 DE 12 DE JULHO DE 1976.
Dispõe sobre a doação de uma área de terras situada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO

da nova direção, cravou-se a estaca nº 1 (um) coincidente com a margem direita com a Avenida B, continuando a caminhar, na mesma direção, e após percorrer 150,60 metros (cento e cinquenta metros) cravou-se o marco nº 2 (dois) coincidente com a margem de uma rua projetada; no marco nº 2 (dois) fez-se uma deflexão de 90º (noventa graus) para a direita e após percorrer 212,60 duzentos e doze metros e sessenta centímetros, na nova direção que é uma linha reta coincidente com a margem da rua projetada, cravou-se o marco nº 3 (três); no marco nº 3 (três) fez-se novamente uma deflexão de 90º (noventa graus) para a direita e após percorrer 169,20 m (cento e sessenta e nove metros e vinte centímetros) atingiu-se a margem direita da Avenida B, onde foi cravado o marco nº 4 (quatro); nesse ponto fez-se uma deflexão pela direita e caminhou-se 151,53 m (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e três centímetros) sobre a margem direita da Avenida B, que nessa posição é um arco da circunferência de raio igual 275m (duzentos e setenta e cinco metros), ângulo central de 31º 34', 20" (trinta e um graus, trinta e quatro minutos e vinte segundos), após o que atingiu-se o marco nº 5 (cinco); do marco nº 5 (cinco) ao marco nº 1 (um) a distância é de 67,15 m (sessenta e sete metros e quinze centímetros) e a reta une esses dois pontos, além de ser coincidente com a margem direita da Avenida B, é tangente ao arco recém referido.

Artigo 2º - A área acima mencionada foi avaliada em Cr\$ 178.389,20 (cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove cruzelros e vinte centavos).

Artigo 3º - Na área doada deverá ser construída a sede administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, e o prazo para apresentação do Projeto de construção é de 12 (doze) meses a partir da data de doação.

Parágrafo Único - Para início das obras fica estabelecido o prazo máximo de 24 meses e o término das mesmas deverá ocorrer dentro de 48 meses, devendo, ambos os prazos serem contados a partir da data de doação da área.

Artigo 4º - O não cumprimento do que foi estabelecido no artigo anterior e seu parágrafo único, implicará na perda da área a qual reverterá para o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguas, em Cuiabá, 12 de julho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSE GARCIA NETO
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DECRETO Nº 632 DE 12 DE JULHO DE 1976.

Dispõe sobre a doação de uma área de terras situada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nesta Capital.



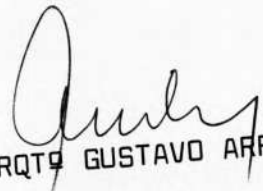
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Ofício nº 495/76/DG-DOP.

CUIABÁ - MATO GROSSO
Em, 20 de julho de 1976

M E T A M A T	
PROTOCOLO Nº	927/76
PROCESSO Nº	1.013/76
DATA	20/07/76
SEÇÃO DE	ADMINISTRAÇÃO

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício nº 0357/DIR/76,
de V. Sa., estamos encaminhando o mapa geral do C.P.A., e processo de
doação da área localizada no C.P.A., pelo Governo do Estado à METAMAT.
Sem mais, renovamos protestos de esti
ma e consideração.


ARQTE GUSTAVO ARRUDA
DIRETOR GERAL DO D.O.P.

AO ILMº SR.

DR. SALADINO ESGAIB

MD. DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

N E S T A



METAMAT

ANEXO AO PROTOCOLO OFÍCIO N.º 927/76

DE 20/07/76

PARTE INTERESSADA Secretaria de Aviação e Obras Públicas

ASSUNTO Ofício nº 0357/Dir/76

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

Em, 20/07/76.

Lm.

METAMAT
D.R. PLANEJ. DESE VOLVIMENTO
Em, 20/07/1976
0195/76 - Lm

*Ao D.O.P. - para a
fornecimento de dados para
a D.O.P./SOJ. De
a partir de agora
preparar a comissão para
a elaboração do pro
jet arquitetônico da obra
22-07-76.*

METAMAT
DIRETOR PRESIDENTE
Em, 22/07/76
228/76 Cbchiques

*Ao D. de Operações para
incluir carta e planilha
Xer e projetos - Milma - Arco
e mais de solicitando a
contar pessoal para a obra
de projeto*

METAMAT
DIRETOR OPERAÇÃO
Em, 26/07/1976
359/76 Wilmar



O QUE É A METAMAT

01 - CARACTERIZAÇÃO:

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, é uma sociedade por ações, de economia mista, regida pela Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), constituída na forma da Lei 3.130 de Dezembro de 1971 e Decreto Estadual n. 329 de 14 de Dezembro de 1971, vinculada à SICM.

Seus acionistas principais são o Governo do Estado de Mato Grosso (99,31 %), a CODEMAT (0,60 %) e a CASEMAT (0,09 %).

Seus principais objetivos são:

- I - Incremento do desenvolvimento do setor mineral do estado, em estreita cooperação, e sempre que possível, com a participação da iniciativa privada;
- II - Conhecimento da potencialidade mineral de Mato Grosso, e elaboração de uma política específica para o setor, visando um racional aproveitamento dos bens minerais com o aporte de novas tecnologias, que permitam uma lavra moderna e economicamente viável e saudável do ponto de vista ambiental;
- III - Desenvolvimento de projetos e trabalhos de interesse público na área mineral, isoladamente ou em associação com empresas do Governo Federal, ou agências e órgãos de apoio ao setor de mineração, nacionais e internacionais;
- IV - Apoio Técnico (laboratório, mapas, tecnologia, áreas), à iniciativa privada, principalmente pequenos e médios investidores, na definição de objetivos e locais de aplicação de recursos, que obedeçam uma política de desenvolvimento integral do Estado de Mato Grosso;

RECURSOS MINERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso é considerado um estado de origem eminentemente mineira, estando sua colonização inicial ligada a descoberta de Ouro na região de Cuiabá no início do Século XVIII.

As suas maiores riquezas minerais com reservas significativas são o Ouro, o Diamante, a Cassiterita, o Calcário, as Águas Minerais, as pedras ornamentais, a argila e areia, bem como ocorrência de cobre, chumbo, manganês, cristal de rocha (quartzo), grafite e turfa.

De uma maneira geral o Ouro e o Diamante são primeiramente lembrados tendo em vista ser hoje o estado o maior produtor desses minerais no País.

Dentro deste contexto podemos separar o estado em províncias minerais:

No caso do Ouro as províncias minerais são:

1) PROVÍNCIA AURÍFERA DA BAIXADA CUIABANA E POCONÉ :

Situada na região centro-sul do estado, com depósitos de Ouro de pequeno e médio portes, associados as rochas metamórficas do Grupo Cuiabá. A mineralização primária ocorre associada a veios de quartzo sulfetados de direção NW, de pequena possança e significativo halo de alteração. A mineralização secundária está representada pelos depósitos de cobertura colúvio-eluvionares e pelos depósitos de enriquecimento químico (lateríticos).

O Ouro da região é de alto grau de pureza, ocorrendo na forma granulada ou de pepitas e os valores encontrados são muito erráticos, podendo variar de 0,35 a 3,5 gramas/tonelada, de acordo com o tipo de depósito.

A exploração é feita à céu aberto com o minério sendo extraído através de tratores de esteiras ou pá-carregadeiras, e o tratamento feito por concentração gravimétrica após um processo de cominuição (moagem).

2) PROVÍNCIA AURÍFERA DE PEIXOTO DE AZEVEDO :

Situada na região extremo-norte do Estado de Mato Grosso é considerada uma das mais importantes províncias auríferas do País, abrangendo uma vasta região com vários depósitos de Ouro primário de pequeno e médio portes, associados as zonas de cisalhamento dentro do denominado "Complexo Xingú", com filões de quartzo, milonitos e brechas auríferas, e secundários, representados pelos aluviões e paleocanais mineralizados ao longo das bacias dos principais rios da região.

Os teores de Ouro encontrados, bem como seu grau de pureza são muito variáveis, tendo em vista o tipo de depósito (aluvionar e filoneano) e a sua gênese.

Os métodos de exploração empregados variam muito, incluindo dragagem fluvial nos aluviões dos rios e lavra mecanizada nos depósitos primários e de alteração, com o tratamento feito pelos métodos gravimétricos tradicionais, incluindo cominuição.

A descoberta cada vez maior de depósitos primários na região tem incrementado os trabalhos de exploração desses filões por parte dos garimpeiros.

3) PROVÍNCIA AURÍFERA DO GUAPORÉ :

Situada no Sudoeste do estado, compreende depósitos de pequeno a médio portes de Ouro primário sulfetado, em rochas vulcânicas e sedimentares químicas, associadas ao Greenstone Belt do Rio Jaurú, com teores médios de 7,0 gramas/tonelada nas áreas exploradas por empresas de mineração.

Paralelamente são explorados através de atividades garimpeiras, depósitos do tipo aluvionar/coluvionar, associados aos conglomerados do Grupo Aguapeí.

4) PROVÍNCIA AURÍFERA DE NOVA XAVANTINA :

Situada na região Leste do estado, compreende mineralizações auríferas sulfetadas associadas a veios de quartzo do Grupo Cuiabá, com encaixante também sulfetadas.

Os teores encontrados estão a nível de 25 a 100 gramas/tonelada e o método de lavra é subterrâneo, sendo o tratamento empregado do tipo gravimétrico, com cominuição preliminar. A possibilidade de aproveitamento da mineralização sulfetada abre possibilidade para o tratamento químico tanto do minério como dos rejeitos.

A produção de ouro no estado de Mato Grosso proveniente dessas regiões totalizou em 1992 segundo o BACEN, 22.6 toneladas.

Associadas as mineralizações auríferas ocorrem mineralizações de Cobre e Prata que embora possam constituir, como no caso do Cobre da região do Cabaçal, o maior percentual do minério, são consideradas como sub-produtos, somente viabilizados para exploração conjunta com o Ouro.

Em 1988, segundo dados do Anuário Mineral Brasileiro de 1989, Mato Grosso produziu 8.320 toneladas de Cobre e 3.392 Kgs de Prata.

No caso do diamante as principais Províncias Minerais são:



1) PROVÍNCIA DIAMANTÍFERA DE JUÍNA :

Situada na região Noroeste do estado, com importantes depósitos aluvionares associadas a Província Kimberlítica de Juína, é hoje uma das maiores e importantes Províncias Diamantíferas do País, sendo a maior parte da produção constituída por Diamantes do tipo industrial.

O diamante ocorre em depósitos aluvionares recentes, constituídos de camadas de cascalho mineralizadas com espessura variando de 0,5 a 1,5 metros ao longo das calhas atuais das drenagens. Os teores encontrados variam de 0,8 a 7,0 ct/m³. Alguns corpos Kimberlíticos foram estudados, apresentando no entanto pequenas mineralizações.

A exploração do minério é feita a céu aberto, através do processo de dragagem e posterior concentração através de métodos gravimétricos (peneiramento e jigagem). A separação final do Diamante é feita manualmente.

2) PROVÍNCIA DIAMANTÍFERA DE ALTO PARAGUAI / DIAMANTINO / ARENÁPOLIS

Situada na região central do estado, compreende depósitos de Diamantes da classe gema, associados aos conglomerados da Formação Parecis.

Os depósitos são do tipo "PLACERES" ocorrendo em terraços aluvionares de espessura variada ou nos canais atuais dos principais rios da região: Paraguai e Santana. Os teores encontrados estão na faixa de 0,025, 045 ct/m, com Ouro associado.

A exploração do minério é feito à céu aberto por dragagem nos leitos atuais ou por lavra mecanizada nos terraços. O tratamento é do tipo gravimétrico (Trommel e Jig's).

3) PROVÍNCIA DIAMANTÍFERA DE POXORÉO :

Situada na região Sudeste do estado compreendem depósitos de Diamante das classes gemas e industrial associados aos conglomerados basais da Formação Bauru.

Os depósitos são do tipo aluvionar e terraceamento, com espessura variáveis e teores da ordem de 0,05 ct/m³.

A exploração é feita a céu aberto, por dragagem ou mecanizada, com tratamento gravimétrico do minério explotado.

Além dessas províncias ocorrem depósitos diamantíferos nas regiões de Paranatinga e Chapada dos Guimarães.



JAZIDAS DE ÁGUAS TERMAIS E MINERAIS DA REGIÃO CENTRO - SUDESTE DO ESTADO

Com ampla distribuição areal as Fontes de Águas Minerais Termais possibilitam a implantação de engarrafadoras e Balneários nas regiões de Cuiabá / Juscimeira e Poxoréo / Barra do Garças.

As fontes de Águas Termais exploradas são classificadas como Hipertermiais com temperaturas variando de 35,5 a 44°C, e possuem vazão média em torno de 25.000 litros/hora, podendo chegar a 500.000 litros/hora. O Ph gira em torno de 5,8 a 6,2.

A origem dessas fontes está associada a zonas de fraturas nas rochas existentes a grandes profundidades e também ao seu grau geotérmico (temperatura).

Hoje estas fontes servem de importantes pontos turísticos e para exploração de Águas Minerais Potáveis de Mesa.

Os processos de exploração exigem instalação de equipamentos de captação e engarrafamento e infra-estrutura: canalização, proteção de aquíferos, etc.

DEPÓSITO DE ARGILAS, AREIAS E CASCALHO

Embora ocorram distribuídos de maneira extensiva em todo o estado, os depósitos de argila, areia e cascalho são utilizados basicamente como insumos na indústria da construção civil.

A argila encontrada e explorada principalmente nas porções laterais dos vales dos principais rios do estado (depósitos de vales ou paleocanais). São utilizados principalmente no fabrico da cerâmica vermelha (telhas, tijolos, manilhas, etc.).

A areia conhecida na região com os nomes de areia corrida, areia lavada (depósitos de leito) e areia de goma (depósito de platô), são utilizadas na fabricação de argamassa e reboco.

Os cascalhos são explorados em leitos de rios e áreas secas, sendo utilizados como componentes do concreto, no revestimento de estradas e rodovias, etc.

Os métodos de lavra incluem de capeamento mecanizado ou dragagem por balsas com separação granulométrica por peneiramento dos constituintes. O produto, areia e cascalho, é vendido diretamente ao consumidor sem qualquer tipo de beneficiamento.

No caso da argila, a lavra mecanizada atende as unidades de fabricação de cerâmica vermelha (Fornos), na maioria das vezes pertencentes a mesma empresa.



A produção estimada de Diamantes no estado no ano de 1989, segundo dados extra-oficiais fornecidos pelo Grupo Cindam, foi da ordem de 1.935.250 quilates.

**DEPÓSITOS DE CALCÁRIO DA REGIÃO DE CÁCERES / NOBRES /
ROSÁRIO OESTE / PARANATINGA**

Constituem os mais importantes jazimentos de rochas calcáreas do estado, pertencentes a Formação Araras que possui uma ampla distribuição areal numa faixa ao longo da direção Sudoeste/Noroeste do estado.

Os litotipos variam de calcáreos calcíticos e dolomíticos até dolomitos, com teores médios de CaO de 28% e MgO 14%, sendo classificados como ideais para corretivo de solos.

Os depósitos ocorrem na forma de escarpas, contínuas ou não, e são exploradas pelo método de bancadas, através de usinas de beneficiamento instaladas em diversos pontos.

O minério nessas usinas passa por processos de britagem sucessivas e posterior moagem. Nessa etapa já pode ser utilizado como corretivo de solos ou como insumo na produção de cimento. Para a produção de cal o minério moído passa por um processo de calcinação e/ou hidratação.

Além das aplicações acima, o calcário pode ser também utilizado como revestimento, e brita na área da construção civil.

Outros depósitos de calcário existentes no estado, de menor porte, estão associados a Formação Itatí na região Sudeste do estado, e ao Grupo Cuiabá nas proximidades da capital. Esses calcários são classificados como calcíticos por possuírem menor teor de MgO.

As reservas medidas de calcário do estado são de cerca de 1.492.521.105 toneladas. A produção bruta em 1988, segundo o Anuário Mineral Brasileiro de 1989, atingiu 1.673.825 toneladas.

**DEPÓSITO DE CASSITERITA (ESTANHO) DE SÃO FRANCISCO -
ARIPUANÃ**

Situada na região extremo-Noroeste do estado constituem-se de depósitos do tipo "PLACERES" de pequeno a médio portes, oriundos tanto da erosão de jazimentos primários (GREISENS) como do retrabalhamento de sequências sedimentares anteriores.

A espessura média dos depósitos é de 5,0 metros e da camada de cascalho mineralizada de cerca de 6,0 metros. O teor médio encontrado é de 0,41 Kg Sn/m³.

As reservas medidas de minério de Estanho, são de 6.421.443 toneladas (3.244.671 Kg Sn contido). A produção do ano de 1988 foi de 421.600 Kg segundo o Anuário Mineral Brasileiro de 1989.



A argila, a areia e o cascalho são considerados bens minerais de pequeno valor agregado, por este motivo seus depósitos devem necessariamente ser localizados num raio próximo de algumas dezenas de Km das unidades de beneficiamento (cerâmicas) e do seu mercado consumidor.

OCORRÊNCIAS MINERAIS

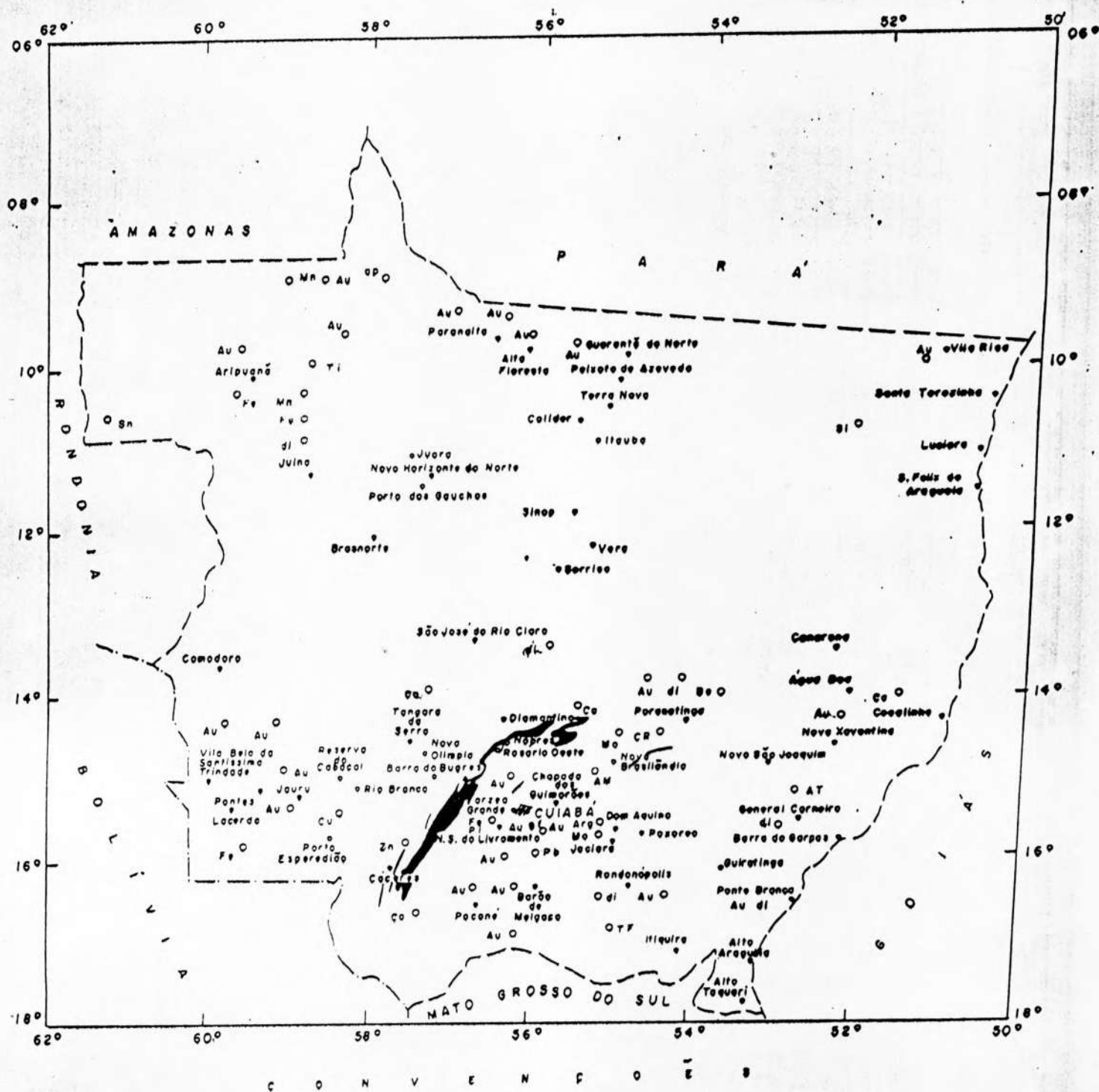
Mato Grosso possui, além dos recursos minerais acima descritos, ocorrências significativas de quartzo (cristal de rocha) e Chumbo (galena).

As ocorrências de quartzo cadastradas são consideradas promissoras, embora não tenham sido quantificadas. Ocorrem associadas as rochas do Grupo Cuiabá e já foram exploradas na região de Nova Brasilândia, no Sudeste do estado. O mineral pode ser considerado como de boa qualidade para produção de lascas.

O Chumbo ocorre associado as rochas do Grupo Cuiabá, e as ocorrências melhor conhecidas estão localizadas próximas a capital e na região de Nossa Senhora do Livramento.

Outras substâncias minerais cadastradas são o Ferro, o Manganês, o Zinco, a Grafite e a Turfa.

OCORRÊNCIAS MINERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO



O Ocorrências Minerais
 AM Água Mineral
 AP Apatita
 Arg Argila
 AT Água Ternal
 At Anetista
 Au Ouro
 Be Berilo

Ca Calcário
 CR Cristal de Rocha
 Cu Cobre
 di Diamante
 Fe Ferro
 gr Grafite
 Mn Manganês
 Mo Molibdênio

Pb Chumbo
 PI Pirita
 SI Sal
 TF Turfa
 TI Titânio
 TZ Topázio
 Zn Zinco
 * Capital do Estado
 • Cidade Município



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- Pressão política, também a nível regional, exigindo definição na questão tributária. Buscar-se uma condição igualitária entre estados produtores e transformadores. Evitar a evasão fiscal;

- Exigir a abertura de linhas de crédito para o setor mineral, nas instituições federais, nos mesmos moldes do praticado com a Agricultura e Pecuária. Especialmente junto aos fundos regionais como: FNE, FCO e FNO;

- Investimento prioritário na difusão do potencial de cada estado. Se ligado a gemas e turismo, incentivar indústrias pequenas de transformação (lapidação, ouriversárias, artesanato, etc.);

Quando a tendência for para metais, não-metais, lutar por implantação de projetos que visem o aproveitamento imediato dessas riquezas.

- Observação das constituições estaduais no tocante à destinação dos impostos pagos pela mineração. Em todo, ou em partes, esses tributos devem ser canalizados para nossas entidades, para retornarem em benefícios ao setor, minimizando custos sociais e ambientais produzidos. Afinal de contas ao acabarem com o I.U.M., nos retiraram toda mobilidade operacional e técnica em troca de nada;

III - ÁREA MUNICIPAL

Uma boa política mineral passa necessariamente pela participação municipal. Sensibilizar as autoridades municipais, e obter as suas colaborações é dar início a uma revolução no "Status Quo" da mineração.

Vejamos os exemplos da Agricultura. Há bem poucos anos (30), praticávamos uma lavoura atrasada, improdutiva. Com apoio técnico, acompanhamento dirigido, investimentos e financiamentos, isto é tecnologia, hoje temos uma Agricultura evoluída a nível de primeiro mundo.

Certamente as secretarias municipais de Agricultura e o apoio estadual, foram os vetores mais importantes dessa modernização.

Assim sendo, a mineração deve seguir o mesmo roteiro. Perdendo um pouco o seu mistério, se popularizando mais, certamente através da disseminação de técnicas e apoio, iremos proceder uma completa reformulação no setor.

- Criação de Secretarias Municipais de Mineração.

É necessária para assessorar, coordenar, fiscalizar e fomentar o setor mineral. A contratação de técnicos (Engenheiros de Minas e Geólogos), irá permitir um cotidiano trabalho de acompanhamento da mineração, orientando novas técnicas de extração e beneficiamento de cascalhos e mineralizações primárias (veios e filões), evitando-se a agressão ambiental e permitindo maiores lucros.



PROPOSTA DE REORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR MINERAL

I - ÁREA ESTADUAL

Nós somos membros de equipes governamentais. Fazemos parte de projetos administrativos, e infelizmente estamos atravessando a nível nacional, dificuldades orçamentárias e financeiras, que obrigam nossos governantes a priorizarem suas atuações com o mínimo de recursos possíveis.

Isto posto, sobra muito pouco para novos investimentos. Devemos então buscar com inteligência, espaços para nossas atuações lutando por objetivos que nos rendam benefícios ou apoios imediatos.

Em linhas gerais as seguintes proposições merecem atenção especial:

- Elaboração de programas de atividades para o setor, com metas possíveis de serem alcançadas. Discussão desses programas com setores organizados de nossa sociedade, obtendo daí um compromisso coletivo de atuação e participação;

- Existência no primeiro escalão dos governos estaduais de estruturas de apoio à mineração;

- Estreitamento de relações com os órgãos normativos da mineração, isto é, DNPM, Fundações Ambientalistas governamentais ou não, órgãos arrecadadores;

- Fomento para a prospecção mineral, renovação de jazidas e delimitação de alvos já conhecidos;

- "Joint-Ventures" com a iniciativa privada. Associação permitindo cessão de direitos minerais, e garantia de royalties na lavra;

- Acordos e convênios com universidades, visando desenvolvimento de pesquisas, mapeamentos, ou estágios técnicos, incentivando o intercâmbio escola-empresa, e qualidade na formação profissional;

- Introdução de tecnologias. Hoje na Amazônia os garimpos são o atestado maior da omissão da atuação dos governos, gerando uma lavra gananciosa e depredadora. Busca de recursos e tecnologia externa, como por exemplo da ONUDI - Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial;

- Pressão, junto ao IBAMA, exigindo sua atuação no tráfego, circulação, comércio e uso do Mercúrio nos garimpos de Ouro (Amazônia). Existe Lei Federal regulamentando isso;



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

A elaboração de cartas (mapas) com locação das áreas trabalhadas e em operação atualmente, irá permitir melhor planejamento, recuperação de áreas degradadas, e descoberta de novas frentes de atuação.

- Difundir orientações de controle de produção, tributação e novas tecnologias.

- Devemos atentar para a atuação da CPRM, que está descobrindo, nesta área municipal, um importante campo de atuação (planejamento, meio ambiente, infra-estrutura, etc..).

- Entendemos que essa Secretaria de Mineração poderia ser o elo de ligação, principalmente na Amazônia, com as entidades representativas do meio-ambiente. Mesmo porque, na grande maioria dos casos, mineração e meio-ambiente estão umbelicalmente ligados.

A preocupação ambiental que assistimos hoje, não é apenas mania mundial. Ela veio para ficar.

A cada dia crescem as pressões a favor dele (meio-ambiente) e aumentam as facilidades de convênios e cooperações técnicas entre os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como, com organismos ou agências internacionais.

Edísio Rodrigues Rocha
Diretor Presidente da Metamat



Companhia Matogrossense de Mineração

"NOVO"

ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

M E T A M A T



Companhia Matogrossense de Mineração

ESTATUTO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária em 24 de Novembro de 1983 e alterações pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 22 de março de 1989 e 27 de abril de 1990.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO :

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, é uma Sociedade por ações, de economia mista, constituída na forma da Lei Nº 3.130 de 03 de dezembro de 1971 e Decreto Estadual nº 329 de 14 de dezembro de 1971, que se rege pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e por este Estatuto.

ARTIGO SEGUNDO :

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida Jurumirim nº 2.970, Bairro Planalto, podendo manter filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, observadas as prescrições legais.

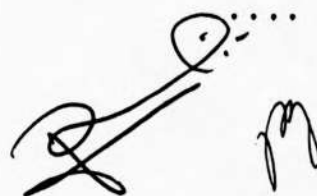
ARTIGO TERCEIRO :

A Sociedade tem por objeto principal o incremento do desenvolvimento

....

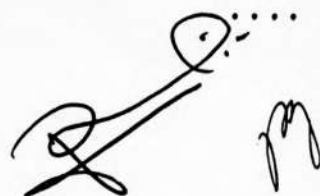
mento do setor de mineração do Estado, podendo para tanto:

- I - Atuar no campo de pesquisas minerais, lavra, compra, venda, importação, exportação, industrialização, transporte de minerais e administração de jazidas próprias ou de terceiros situadas em qualquer parte do território nacional.
- II - Constituir, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, sociedades coligadas e controladas, e ainda associar-se a grupos nacionais e/ou estrangeiros, devendo obrigatoriamente manter o controle acionário com um percentual mínimo de 51% (cinquenta e hum por cento) do capital social, quando se tratar destes últimos. Com relação aos grupos nacionais poderá participar em igualda de de condições, majoritária ou minoritariamente de seu capital social.
- III - Celebrar Convênios ou Contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito pūblico ou privado, nacionais e estrangeiros.



mento do setor de mineração do Estado, podendo para tanto:

- I - Atuar no campo de pesquisas minerais, lavra, compra, venda, importação, exportação, industrialização, transporte de minerais e administração de jazidas próprias ou de terceiros situadas em qualquer parte do território nacional.
- II - Constituir, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, sociedades coligadas e controladas, e ainda associar-se a grupos nacionais e/ou estrangeiros, devendo obrigatoriamente manter o controle acionário com um percentual mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, quando se tratar destes últimos. Com relação aos grupos nacionais poderá participar em igualdade de condições, majoritária ou minoriariamente de seu capital social.
- III - Celebrar Convênios ou Contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito pūblico ou privado, nacionais e estrangeiros.



IV - Prestar serviços a órgãos do setor público ou privado.

V - Editar e publicar trabalhos técnicos ,
na forma de boletins, revistas e li
vros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Para a consecução do Ítem I dos seus objetivos sociais, a Sociedade utilizar-se-á, preferencialmente, de serviços contratados à iniciativa privada, visando incentivar o seu desenvolvimento no Estado e participação nos programas da empresa, bem assim, permitir a necessária flexibilidade de apropriação de recursos humanos técnicos e administrativos, minimizando os custos e otimizando os resultados dos projetos a serem desenvolvidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO :

Os serviços prestados pela Sociedade a entidades dos setores públicos e privados serão sempre remunerados.

PARÁGRAFO TERCEIRO :

A Sociedade poderá desenvolver projetos, e trabalhos de interesse público, custeados pelo Estado, por agências do Governo Federal ou órgãos de apoio ao setor de mineração nacionais, estrangeiros' ou internacionais.

ARTIGO QUARTO :

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.





CAPITULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

ARTIGO QUINTO:

O Capital Social da Sociedade é de CZ\$ 249.015.074,07 (duzentos e quarenta e nove milhões, quinze mil e setenta e quatro cruzeiros e sete centavos), sem modificação do número de ações emitidas por 35.404.732 ações (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil setecentos e trinta e duas ações) ordinárias nominativas endossáveis de valor de 7,04 (sete cruzeiros e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO:

As ações são indivisíveis em relação à Sociedade.

ARTIGO SEXTO:

Cada ação tem direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

ARTIGO SÉTIMO:

A Sociedade pode emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as represente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As ações, e as cautelas provisórias serão assinadas em conjunto pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

ARTIGO OITAVO:

Eventuais modificações do capital social far-se-ão nos termos do Capítulo XIV da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão direito ' de preferência para subscrição das ações correspondente ao aumen to, na proporção do número de ações que possuírem, sendo que ao Governo do Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do Decreto nº 005 de 15/03/75, será assegurado sempre uma subscrição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de ações com direito a voto.

ARTIGO NONO:

Por deliberação da Diretoria e prévia autorização do Conselho Fis cal, a Sociedade poderá adquirir ações de acionista de seu prô prio capital.

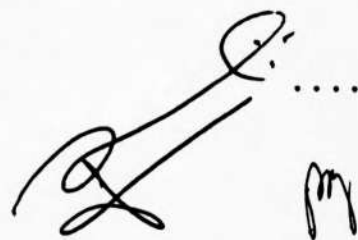
ARTIGO DEZ:

São acionistas da Sociedade:

- a) - O Estado de Mato Grosso;
- b) - Pessoas Físicas ou jurídicas de direito público ou privado nacionais e/ou estrangeiros;

CAPITULO III

ÓRGÃOS DA SOCIEDADE



ARTIGO ONZE :

São órgãos da Sociedade

- I - A Assembléia Geral
- II - Conselho de Administração
- III- A Diretoria
- IV - Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO DOZE :

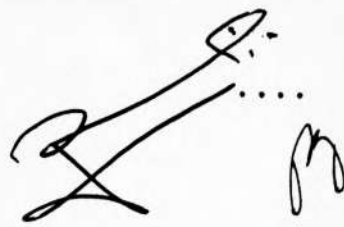
A Assembléia Geral dos Acionistas, reunir-se-ã ordinariamente , até o dia 15 de março de cada ano, e, extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, ou pelos acionistas que representem número legal.

ARTIGO TREZE :

As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou por um dos Diretores presentes. Na falta ou impedimento destes a Assembléia indicará aquele que deverá dirigir os trabalhos, cabendo sempre a quem presidir a Assembléia, a escolha do Secretário.

ARTIGO CATORZE :

Sõ poderão participar da Assembléia Geral, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no Livro Próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.





O Mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois anos, permitida a reeleição, terminando sempre a 15 de março dos anos ímpares.

ARTIGO VINTE :

Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, proder-se-ã de acordo com o disposto no Artigo 150 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO VINTE E UM :

A Presidência do Conselho de Administração será reservada ao representante do acionista majoritário.

PARÁGRAFO ÚNICO :

Nas ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Conselheiro que por ele for previamente indicado.

ARTIGO VINTE E DOIS :

O Conselho de Administração reunir-se-ã com o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros sempre que convocado pelo seu Presidente.

ARTIGO VINTE E TRÊS :

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, e constarão de Atas lavradas em Livro Próprio, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.



ARTIGO QUINZE:

Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador que prove tal qualidade respeitados os impedimentos legais.

ARTIGO DEZESSEIS:

A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo e para qualquer fim que não seja os da competência da Assembléia Geral Ordinária.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DEZESSETE:

A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral e por uma Diretoria composta de três membros, eleita pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DEZOITO:

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, e seus membros deverão ser acionistas da Sociedade, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

ARTIGO DEZENOVE:

ARTIGO VINTE E QUATRO:

Os Conselheiros serão remunerados na mesma proporção do Conselho Fiscal da Sociedade.

ARTIGO VINTE E CINCO:

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretores.

SEÇÃO IV**DA DIRETORIA****ARTIGO VINTE E SEIS:**

A Diretoria é órgão de direção que representa, privativamente, a Sociedade, coordena e supervisiona suas atividades de acordo com este Estatuto e com as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral.

ARTIGO VINTE E SETE:

A Diretoria será constituída por 03 (três) Diretores, brasileiros obrigatoriamente residente no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração na forma estatutária.

ARTIGO VINTE E OITO:

A Diretoria é composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 01 (um) Diretor Técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A remuneração dos membros da Diretoria, será fixada em Assembléia Geral, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO VINTE E NOVE:

Não poderão exercer conjuntamente o cargo de Diretor, pessoas que



forem entre si ascendentes ou descendentes, sogro e genro, cunhados, parentes afins até o segundo grau civil.

ARTIGO TRINTA:

O mandato dos Diretores será de dois anos, podendo ser reeleitos, terminando sempre em 15 de março dos anos ímpares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nos casos de vacância por renúncia ou morte, de qualquer membro da Diretoria, o Diretor em exercício solicitará reunião do Conselho ' de Administração a fim de eleger outro membro da Diretoria o qual completará o mandato do substituído.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

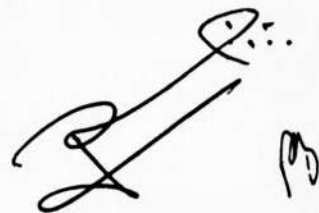
Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, o seu substituto será o Diretor Administrativo e Financeiro; e, nas dos demais Diretores, caberá ao Diretor Presidente designar o substituto eventual, não podendo tal designação recair em pessoas estranhas ã Diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Em caso de ausência temporária dos 03 (três) Diretores, estes poderão constituir dentre servidores da Sociedade procuradores com poderes transitórios e específicos para o exercício de determinadas atribuições de competência da Diretoria.

ARTIGO TRINTA E UM:

É vedado aos Diretores e aos procurados o uso da denominação so



cial em negócios estranhos ao objeto da Sociedade. Além de sua ineficácia em relação à Sociedade, a violação implica responsabilidade do infrator.

ARTIGO TRINTA E DOIS:

Os membros da Diretoria ficam sujeitos à Cláusula de sigilo estabelecida no "caput" do artigo 43 deste Estatuto,

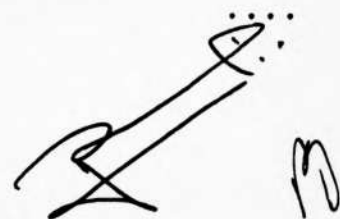
ARTIGO TRINTA E TRÊS:

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

ARTIGO TRINTA E QUATRO:

Compete a Diretoria, além do que lhe couber por força da Lei, ou de outros dispositivos deste Estatuto:

- I - Gerir os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral, e do Conselho de Administração, instalar escritórios e outros, da Sociedade em cidades do Estado ou fora dele, sempre que as necessidades do serviço o exigir.
- II - Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno da Cia.
- III- Criar e extinguir, cargos e funções e fixar vencimentos e demais vantagens do pessoal.
- IV - Baixar instruções, normas, ordens de serviços e portarias,



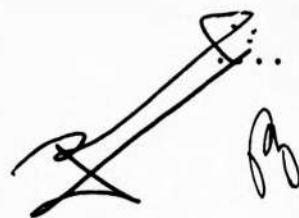
quando de caráter geral.

- V - Elaborar e executar, uma vez aprovada, a programação anual de atividade da Sociedade.
- VI - Apreciar e discutir sobre medidas propostas por Diretores para o aperfeiçoamento de seus serviços e solução de seus problemas.
- VII - Aprovar o orçamento anual e o plano de aplicação dos recursos da Companhia.
- VIII - Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto.
- IX - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros.
- X - Apresentar anualmente ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral o Relatório Anual das Atividades da Sociedade, bem como o balanço e demais demonstrações financeiras.

ARTIGO TRINTA E CINCO:

Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procurador, e também delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro essas atribuições.





- II - Convocar e presidir As Assembléias Gerais.
- III - Convocar e presidir reuniões da Diretoria, sempre que te
nha de tratar assuntos de interesse da Sociedade. Não com
preendidos nas atribuições específicas de cada um dos Di
retores.
- IV - Assinar, com os demais Diretores, Convênios, ajustes ou
acordos de interesse da Companhia.
- V - Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório das
atividades da Companhia.
- VI - Movimentar as contas bancárias da Companhia, sempre em
conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou
com outra pessoa, expressamente autorizada pela Diretoria.
- VII - Manter os serviços da Assessoria Jurídica.
- VIII- Baixar instruções e normas para a administração de fundos
de repasses e de outras operações financeiras, em con
junto com o Diretor Administrativo e Financeiro.
- IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- X - Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Finan
ceiro, instruções, normas, ordens de serviços e Portarias
de caráter geral.
- XI - Supervisionar e solicitar às áreas Administrativas e Fi
nanceira, técnicas as providências nece

....



sérias ao bom desempenho das tarefas que lhes compete, assim como o andamento de seus programas e projetos.

ARTIGO TRINTA E SEIS:

Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar os setores sob sua direção.
- II - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e demais Diretores, contratos, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.
- III - Assinar juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam movimentação financeira e/ou responsabilidade patrimonial da Sociedade.
- IV - Gerir as atividades administrativas, econômicas, financeiras, comerciais e contábeis da Sociedade, bem como seus recursos humanos e materiais.
- V - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- VI - Baixar portarias, instruções, normas e ordens de serviço de caráter geral, juntamente com o Diretor Presidente.
- VII - Substituir outro Diretor, quando designado pelo Diretor Presidente.
- VIII - Elaborar e apresentar ao Diretor Presidente, anualmente o orçamento programa da Sociedade para o exercício seguinte.



guinte, e Relatório de suas atividades e do acompanhamento da execução das receitas e despesas da empresa sempre que solicitado.

- IX - Conceder férias, licenças, vantagens e indenizações aos servidores da Companhia.
- X - Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
- XI - Elaborar anualmente a proposta orçamentária e o plano de aplicação dos recursos da Companhia.
- XII - Atrair para a Companhia recursos que oportunizem a plena realização dos seus objetivos.
- XIII - Manter os serviços de Auditoria Interna e Externa da Companhia.
- XIV - Propor à Diretoria a criação de órgãos e funções atendidas as conveniências do serviço, bem como o plano de remuneração dos serviços da Companhia.

ARTIGO TRINTA E SETE:

Compete ao Diretor Técnico:

- I - Solicitar aos demais Diretores as providências que não sejam de sua alçada e necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- II - Baixar normas e instruções de serviços nas áreas de suas atribuições.



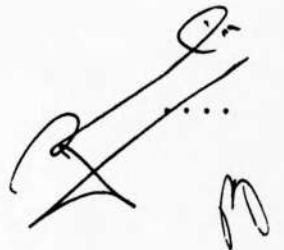
- III - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- IV - Substituir eventualmente, outros Diretores da Companhia, por determinação do Diretor Presidente.
- V - Apresentar anualmente ao Diretor Presidente, relatório de suas atividades, bem como programação para o exercício seguinte.
- VI - Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
- VII - Orientar, coordenar, dirigir e supervisionar os trabalhos de Planejamento e Política Mineral, Prospeção, Pesquisa e Mapeamento aos Setores de Topografia, Desenho e Laboratório Químico da Companhia.
- VIII - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e demais Diretores, contratos, Convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO TRINTA E OITO:

A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente composto de três membros e de igual número de suplente, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, acionista ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições que a lei lhe confere.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As deliberações do Conselho Fiscal constarão de Atas lavradas em livro próprio.

PARÁGRAFO QUARTO:

Em caso de vaga, falta ou impedimento dos membros efetivos serão convocados os membros suplentes, na ordem em que foram eleitos.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO TRINTA E NOVE:

O exercício social coincidirá com o ano civil.

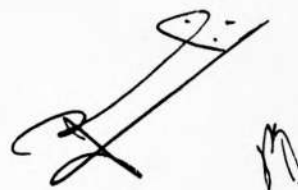
ARTIGO QUARENTA:

No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade com observância das prescrições legais.

ARTIGO QUARENTA E UM:

Do lucro líquido apurado em cada exercício, depois de feitas as

....



deduções e aplicações determinadas por lei, o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que lhe dará a devida destinação, nos termos da proposta feita pela Administração da Sociedade, ou vido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO QUARENTA E DOIS:

No caso de dissolução da Sociedade, A Assembléia Geral deliberará sobre as condições, o modo e prazo de liquidação, elegerá o liquidante, bem como o respectivo Conselho Fiscal, estabelecendo suas remunerações.

CAPÍTULO VI

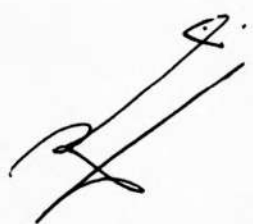
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO QUARENTA E TRÊS:

Considerar-se-ão confidenciais, devendo a Sociedade mantê-las sob sigilo, as informações obtidas durante a prestação de serviços remunerados por terceiros, bem como os resultados das análises e pesquisas por este contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os elementos do corpo técnico da Sociedade serão contratados sob Cláusula de sigilo quanto a informações pertencentes à Sociedade

....
 



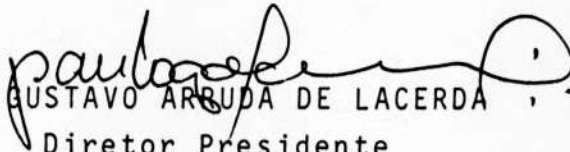
Companhia Matogrossense de Mineração

ou a clientes, não podendo exercer funções externas ou manter vínculos que, a juízo da Diretoria, possam comprometer os aspectos de insuspeição e de imparcialidade, que devem distinguir as atividades da Sociedade.

ARTIGO QUARENTA E QUATRO:

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 e Legislação posteriores aplicáveis.

Cuiabá-MT., 25 de Junho de 1990


PAULO GUSTAVO ARRUDA DE LACERDA
Diretor Presidente


BENEDITO SCAFF GABRIEL
Diretor Administrativo e Financeiro

CLRR/Jun/90.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMORANDO Nº 068 - 17.08.76

DO: Diretor de Operações

AO: Diretor Administrativo e Financeiro

Para que possamos prosseguir nos trabalhos de elaboração dos convites para apresentação de projetos da sede própria da METAMAT, solicito a essa Diretoria informações - quanto:

- a) Setores e Sessões subordinados a essa Diretoria;
- b) Espaço físico necessário, se possível, com previsão de expansão para um futuro próximo;
- c) Organograma e fluxograma funcional.

Atenciosamente

Diogo Douglas Carmona
DIOGO DOUGLAS CARMONA
Diretor de Operações

BIBLIOTECA DA METAMAT	
0297	
C5A-mt	

MEMORANDO Nº 065 - 17.08.76

DO: Diretor de Operações

A0: Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

Solicito-lhe o encaminhamento das plantas de perfis laterais e central no sentido longitudinal, bem como o mapa onde constem árvores de porte e elementos naturais a que nos referimos em nosso memorando nº 57/76 de 16.07.76.

Atenciosamente

Marcelo F. Carmona
DIOGO DOUGLAS CARMONA
Diretor de Operações



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

M E M O R A N D O Nº 0064/DPD - 16.08.76

DO = DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

AO = DIRETOR DE OPERAÇÕES

Para as providências cabíveis, encaminho a
V.Sa. a planta plani-altimétrica e mapa de localização da -
área doada pelo Governo do Estado à METAMAT, no C.P.A.

Atenciosamente,


SALADINO ESGAIB

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

/eaf.

MEMORANDO Nº 57/76 - 16.07.76

DO: Diretor de Operações

AO: Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

Solicito a essa Diretoria de Planejamento e Desen
volvimento mandar proceder o levantamento planialtímetro da
área doada pelo Decreto nº 630, de 12.07.76, com curva de nível
de 0,50 em 0,50 cm, perfil laterais e central no sentido lon
gitudinal, assinalando árvores de porte e quaisquer elementos-
naturais encontrados .

Locar a situação no mapa geral do CPA., indicando
avenidas, pontes de luz e água mais próximos.

Atenciosamente


DIOGO DOUGLAS CARMONA

Diretor de Operações